



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano VI | Edição nº 1051A

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	74
Licitações e Contratos	77
Processo Administrativo	77

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.088, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.263.980,00 (Um Milhão, Duzentos Sessenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 143 -
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$163.980,00
02.303.0013.0000 SAÚDE - VIGILÂNCIA IGM SUS
PAULISTA PARC. FIXA 163.980,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 163 -
07.001.10.302.6.2019-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$500.000,00
05.302.0034.0000 SAÚDE - MAC - PORTARIA
GM/MS 11.503-2026 - AGORA TEM ESPECIALISTAS E
REDE ALYNE 500.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 163 -
07.001.10.302.6.2019-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$500.000,00
05.800.0037.0000 EMENDA INDIVIDUAL Nº
202530880017 - CUSTEIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA À
SAÚDE PORTARIA 500.000,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Nº FICHA: 111 -
05.002.18.541.4.2013-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$100.000,00
02.100.0260.0000 CASTRAÇÃO ANIMAL

CONVÊNIO SEMIL 184/2025 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) e Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 263.980,00

FONTE RECURSO: 05 - TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 1.000.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de junho de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.089, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 13.746,59 (Treze Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Nº FICHA: 246 -
08.003.8.241.7.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$13.746,59

02.500.0024.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROG. PROT SOCIAL ESPEC MÉDIA COMPLEXIDADE 13.746,59

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do

art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências de Recursos Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS R\$13.746,59

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de junho de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.090, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 1.371.336,87 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 199 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
10.000,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Nº FICHA: 105 -
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$5.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
Nº FICHA: 427 -
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
R\$160.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 160.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 200 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$65.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 65.000,00
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Nº FICHA: 244 -
08.003.8.241.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$30.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 30.000,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Nº FICHA: 106 -
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Nº FICHA: 112 -
05.002.18.541.4.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
Nº FICHA: 132 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$40.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 40.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 210 -
08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$8.000,00



01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8.000,00	Nº FICHA: 179 -
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.10.303.6.2022-3.3.90.36.00.00.00.00 -
Nº FICHA: 151 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.34.00.00.00.00 -	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	R\$3.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
R\$428.618,34	3.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 428.618,34	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E	Nº FICHA: 192 -
DEPENDÊNCIAS	07.001.10.305.6.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 -
Nº FICHA: 17 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
01.001.4.122.1.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$7.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPENDÊNCIAS	7.000,00
R\$6.000,00	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.110.0000.0000 GERAL 6.000,00	Nº FICHA: 202 -
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E	08.001.8.244.7.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS
DEPENDÊNCIAS	SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Nº FICHA: 34 -	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS	SOCIAL
SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$15.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
DEPENDÊNCIAS	15.000,00
R\$2.500,00	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Nº FICHA: 211 -
2.500,00	08.001.8.244.7.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,	SERVIÇOS DE TERCEIROS -
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Nº FICHA: 42 -	SOCIAL
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS	R\$14.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	14.000,00
DEPENDÊNCIAS	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R\$9.000,00	Nº FICHA: 393 -
01.110.0000.0000 GERAL 9.000,00	10.001.13.392.9.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 -
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Nº FICHA: 107 -	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 -	R\$1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,	12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
ABASTECIMENTO E MEIO AM	INDÚSTRIA
R\$1.500,00	Nº FICHA: 418 -
01.110.0000.0000 GERAL 1.500,00	12.001.23.695.11.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 -
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Nº FICHA: 152 -	12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 -	INDÚSTRIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$1.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.110.0000.0000 GERAL 1.500,00
R\$37.000,00	12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 37.000,00	INDÚSTRIA
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Nº FICHA: 428 -
Nº FICHA: 168 -	12.001.23.695.11.2047-3.3.90.36.00.00.00.00 -
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.36.00.00.00.00 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	INDÚSTRIA
R\$1.000,00	R\$9.000,00
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	01.110.0000.0000 GERAL 9.000,00
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.000,00	Nº FICHA: 153 -

07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 -	01.110.0000.0000 GERAL 7.972,93
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	crédito adicional suplementar de que trata o caput do
R\$37.470,60	artigo 1º, serão provenientes consequentemente das
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 37.470,60	anulações parciais/totais de dotação do orçamento
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	que também especifica, nos termos da Legislação em
Nº FICHA: 408 -	vigor.
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 -	09.002 - ENSINO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	Nº FICHA: 315 -
R\$107.875,00	09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
01.110.0000.0000 GERAL 107.875,00	E INSTALAÇÕES R\$35.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
COMPLEXIDADE	35.000,00
Nº FICHA: 275 -	09.002 - ENSINO
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SERVIÇOS DE TERCEIROS -	Nº FICHA: 315 -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
SOCIAL	E INSTALAÇÕES R\$40.000,00
R\$54.000,00	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	40.000,00
54.000,00	09.002 - ENSINO
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 114 -	Nº FICHA: 315 -
05.002.18.541.4.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 -	09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	E INSTALAÇÕES R\$200.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
ABASTECIMENTO E MEIO AM	200.000,00
R\$10.000,00	09.002 - ENSINO
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E	Nº FICHA: 315 -
INDÚSTRIA	09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
Nº FICHA: 429 -	E INSTALAÇÕES R\$24.900,00
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 -	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	24.900,00
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E	09.002 - ENSINO
INDÚSTRIA	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$24.900,00	Nº FICHA: 315 -
01.110.0000.0000 GERAL 24.900,00	09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO	E INSTALAÇÕES R\$7.972,93
MUNICÍPIO	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
Nº FICHA: 135 -	7.972,93
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -	09.002 - ENSINO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	Nº FICHA: 315 -
PÚBLICOS	09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
R\$35.000,00	E INSTALAÇÕES R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 35.000,00	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	10.000,00
Nº FICHA: 84 -	09.002 - ENSINO
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.93.00.00.00.00 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Nº FICHA: 315 -
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
R\$200.000,00	E INSTALAÇÕES R\$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 200.000,00	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	20.000,00
Nº FICHA: 396 -	09.002 - ENSINO
10.001.13.392.9.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL	Nº FICHA: 315 -
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
R\$7.972,93	E INSTALAÇÕES R\$20.000,00



01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$5.000,00 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$54.000,00 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 54.000,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$30.000,00 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 30.000,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$8.000,00 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 8.000,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$10.000,00 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$65.000,00 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 65.000,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$160.000,00 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 160.000,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$107.875,00 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 107.875,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 315 -	09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$37.470,60 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 37.470,60 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$428.618,34 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 428.618,34 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$6.000,00 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 6.000,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$2.500,00 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 2.500,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$9.000,00 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 9.000,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$1.500,00 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 1.500,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$37.000,00 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 37.000,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$1.000,00 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 1.000,00 09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$3.000,00 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 3.000,00 09.002 - ENSINO
--	---

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 315 -
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
E INSTALAÇÕES R\$7.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
7.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 315 -
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
E INSTALAÇÕES R\$15.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
15.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 315 -
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
E INSTALAÇÕES R\$14.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
14.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 315 -
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
E INSTALAÇÕES R\$1.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
1.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 315 -
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
E INSTALAÇÕES R\$1.500,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
1.500,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 315 -
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
E INSTALAÇÕES R\$9.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
9.000,00

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de junho de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.091, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

*Autoriza o Poder Executivo
da Estância Turística de
Santa Fé do Sul, a abertura*

*de crédito adicional
suplementar no âmbito dos
programas de trabalho do
orçamento vigente, e dá
outras providências.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 474.173,92 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 419 -
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

R\$337.155,75
01.110.0000.0000 GERAL 337.155,75
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 412 -
12.001.23.695.11.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

R\$137.018,17
01.110.0000.0000 GERAL 137.018,17

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 315 -
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
E INSTALAÇÕES R\$337.155,75

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
337.155,75

09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 315 -
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
E INSTALAÇÕES R\$137.018,17

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
137.018,17

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de junho de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.092, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dá Denominação a Via Pública.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Passa a denominar-se Rua João Batista Guimarães a via pública denominada Estrada H que se inicia no Bairro Vila Santa Cruz, na extensão de 900 metros no sentido Leste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 junho de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.093, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o referendo integral das revogações do §21 do art. 40 da CF de 1988, dos arts. 2º, 6º e 6º-A da EC nº 41, de 2003 e do art. 3º da EC nº 47, de 2005.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam integralmente referendadas as revogações do §21 do art. 40 da CF de 1988, dos arts. 2º, 6º e 6º-A da EC nº 41, de 2003 e do art. 3º da EC nº 47, de 2005, previstas no Art. 35 da EC nº 103/2019.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de junho de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.094, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração dos artigos 109, 140, 141 da Lei Ordinária nº 3.104, de 14 de agosto de 2013, que dispõe sobre a seguridade social dos servidores públicos municipais de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 109 da Lei Ordinária nº 3.104, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109 O Comitê de Investimento do SANTAFÉPREV será composto por 6 (seis) membros titulares, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º ...

§2º Serão membros fixos o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro o Diretor de Orçamento e Contabilidade e o Diretor de Benefícios e Recursos Humanos do SANTAFÉPREV.

§3º ...

§4º ...

§5º ...

§6º ...

§7º As reuniões do Comitê de Investimento apenas poderão ser realizadas com a presença mínima de 2/3 dois terços de seus membros.

§8º ...

§9º Perderá a função de Membro fixo do Comitê, o membro que deixar de ocupar o cargo de Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Orçamento e Contabilidade e Diretor de Benefícios e Recursos Humanos do SANTAFÉPREV.

§10º ...

§11 As deliberações do Comitê de Investimentos serão lavradas em Livro de Atas, podendo as assinaturas serem de forma física ou digital.

§12 As convocações ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investimentos serão feitas por escrito, inclusive através de e-mail e WhatsApp.

§13º ...

§14 Revogado

§15 Nos casos de afastamentos, licenças ou impedimentos legais do titular de membro fixo, a substituição no Comitê de Investimento dar-se-á pelo servidor formalmente designado para responder pelo expediente da respectiva Diretoria no período, fazendo jus às prerrogativas e responsabilidades inerentes à função.

§16º ...

§17 Um dos membros do Comitê de

Investimentos, preferencialmente com certificação em nível intermediário ou avançado, será nomeado pelo prefeito municipal, como gestor de recursos do SANTAFÉPREV."

Art. 2º O art. 140 da Lei Ordinária nº 3.104, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 140 Os membros titulares dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como os membros titulares e suplentes/substitutos do Comitê de Investimentos do SANTAFÉPREV, farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal (Jeton), calculada de forma escalonada sobre o valor da Referência 21-A da tabela de vencimentos dos cargos efetivos do Município.

§1º O valor do Jeton mensal será fixado de acordo com os níveis de certificação profissional vigentes dos membros, obtidos nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, ou norma federal que venha a substituí-la, conforme os seguintes critérios:

I - 5% (cinco por cento): para o membro que não possuir certificação profissional ativa, observado o prazo de carência legal para sua obtenção;

II - 10% (dez por cento): para o membro que possuir Certificação Profissional no Nível Básico;

III - 15% (quinze por cento): para o membro que possuir Certificação Profissional no Nível Intermediário;

IV - 20% (vinte por cento): para o membro que possuir Certificação Profissional no Nível Avançado.

§2º Para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, a concessão do Jeton mensal fica estritamente condicionada à participação em, no mínimo, 01 (uma) reunião mensal, ordinária ou extraordinária do respectivo órgão colegiado.

§3º Excepcionalmente para o Comitê de Investimentos, em razão da natureza contínua de suas atribuições e da responsabilidade civil, administrativa e técnica solidária pelo acompanhamento diário da carteira de investimentos do RPPS, o Jeton mensal será devido ao membro suplente/substituto que estiver formalmente designado e respondendo pelo período, independentemente da ocorrência ou de sua participação em reuniões presenciais no respectivo mês.

§4º O Jeton será pago uma única vez ao mês por beneficiário, independentemente do número de reuniões realizadas no período pelo respectivo Conselho ou Comitê, sendo vedada a percepção cumulativa de gratificações no mesmo mês por participação em mais de um órgão colegiado do SANTAFÉPREV.

§5º A evolução do percentual do Jeton em decorrência da obtenção ou progressão do nível de certificação profissional dar-se-á a partir do mês da apresentação do respectivo certificado válido, para a Diretoria Executiva do SANTAFÉPREV.

§6º A gratificação de que trata este artigo possui natureza exclusivamente indenizatória e retributiva pelo encargo, não gerando direito à incorporação aos vencimentos, subsídios, proventos ou pensões para

nenhum efeito legal, e sobre ela não incidirá contribuição previdenciária."

Art. 3º O art. 141 da Lei Ordinária nº 3.104, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 141 O SANTAFÉPREV promoverá e incentivará a capacitação permanente e a formação continuada dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos, visando à obtenção e à manutenção das certificações profissionais obrigatórias previstas na legislação federal vigente.

§1º As despesas decorrentes da participação em cursos, treinamentos, exames de certificação, seminários e congressos pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) serão custeadas pelo SANTAFÉPREV, por meio de sua taxa de administração, ou, de forma suplementar, pela municipalidade, autarquias ou fundações públicas municipais.

§2º Os membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, quando servidores públicos ativos, serão obrigatoriamente dispensados de suas atividades laborais comuns, sem qualquer prejuízo em sua remuneração ou contagem de tempo de serviço, nos dias de realização dos eventos de capacitação e exames de certificação autorizados.

§3º A escolha dos eventos, cursos e congressos observará o planejamento anual de capacitação da Diretoria Executiva do SANTAFÉPREV, priorizando conteúdos que auxiliem na obtenção de certificações profissionais ou no cômputo de pontos para os programas de educação previdenciária continuada das entidades certificadoras oficiais.

§4º A autorização para a participação e o custeio das despesas de capacitação serão deliberados e concedidos pelo Diretor Presidente do SANTAFÉPREV ou pela municipalidade, fundação ou autarquia do município que o conselheiro é vinculado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, ficando a prestação de contas vinculada à apresentação do Certificado de Participação ou comprovante oficial de presença no evento."

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 junho de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....
LEI Nº 5.095, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

*"Autoriza o Poder Executivo
a contratar operação de*

crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.”

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de **R\$ 3.000.000,00** (Três milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º No caso da operação de crédito que trata essa lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

§1º Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§2º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por decreto, destinados a fazer face aos pagamentos e transferências decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do

Sul, 25 junho de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....
LEI Nº 5.096, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Reconhece a utilidade pública da “ASSOCIAÇÃO CIDADE CIDADÃ DE SANTA FÉ DO SUL”

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º É reconhecida como de utilidade pública no âmbito municipal a Entidade Civil de Direito Privado ASSOCIAÇÃO CIDADE CIDADÃ DE SANTA FÉ DO SUL, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.737/0001-43, com sede em Santa Fé do Sul, na Rua 29, nº 953, Centro

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de junho de 2026.

 **Evandro Farias Mura**
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 5.097, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Plano Diretor de Turismo do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul, estabelece diretrizes para o desenvolvimento sustentável do turismo municipal, cria mecanismos de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas de turismo, dá outras providências, e revoga na íntegra a Lei nº 3.718 de 25 de abril de 2018.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Plano Diretor de Turismo do Município de Santa Fé do Sul – PDTur, conforme ANEXO ÚNICO, instrumento permanente de planejamento estratégico, gestão, desenvolvimento e promoção do turismo municipal, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Política Nacional de Turismo e a Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015.

Art. 2º O Plano Diretor de Turismo terá validade de 03 (três) anos, devendo ser revisado periodicamente, nos termos da legislação estadual aplicável às Estâncias Turísticas do Estado de São Paulo.

Art. 3º São princípios norteadores do Plano Diretor de Turismo:

- I - o desenvolvimento sustentável do turismo;
- II – a valorização do patrimônio natural, histórico, cultural e ambiental;
- III – a preservação do Rio Paraná e dos recursos naturais do município;
- IV – a inclusão social e a geração de emprego e renda;
- V – a integração entre turismo, cultura, esporte, meio ambiente e desenvolvimento econômico;
- VI – a transparência e participação social;
- VII – a valorização da identidade turística local;
- VIII – a acessibilidade universal;
- IX – o incentivo às parcerias público-privadas;
- X – a competitividade e profissionalização do destino turístico.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE TURISMO**

Art. 4º São objetivos do Plano Diretor de Turismo do Município:

- I – nortear as políticas públicas voltadas ao turismo municipal;





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

- II** – embasar e fundamentar ações voltadas ao desenvolvimento turístico sustentável;
- III** – consolidar Santa Fé do Sul como um dos principais destinos turísticos da região noroeste do Estado de São Paulo;
- IV** – fortalecer a identidade do município como Estância Turística;
- V** – desenvolver o turismo como atividade econômica estratégica para geração de emprego, renda e arrecadação;
- VI** – incentivar o desenvolvimento de parcerias público-privadas no setor turístico;
- VII** – criar e consolidar a identidade turística municipal, especialmente vinculada ao Rio Paraná, ao turismo náutico, de lazer, pesca esportiva, natureza e entretenimento;
- VIII** – atrair investimentos privados nas áreas de hotelaria, parques aquáticos, gastronomia, receptivo turístico, cultura, sustentabilidade e acessibilidade;
- IX** – organizar e qualificar a oferta turística, cultural, esportiva e de lazer;
- X** – analisar, aprimorar e fortalecer os projetos turísticos existentes;
- XI** – propor novos projetos estruturantes voltados ao aumento do fluxo turístico;
- XII** – estruturar o turismo de forma profissional, integrada e sustentável;
- XIII** – promover a integração da cadeia produtiva do turismo;
- XIV** – desenvolver sistemas de informação, pesquisa e indicadores turísticos;
- XV** – monitorar tendências do mercado turístico e orientar os gestores públicos;
- XVI** – identificar potencialidades, oportunidades, fragilidades e ameaças do destino turístico;
- XVII** – promover correções estratégicas e aperfeiçoamento contínuo das ações de turismo;
- XVIII** – garantir transparência das estratégias de desenvolvimento turístico;
- XIX** – conscientizar a população acerca da importância do turismo sustentável;
- XX** – fomentar a qualificação profissional do setor turístico.

CAPÍTULO III **DAS DIRETRIZES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**

Art. 5º O desenvolvimento turístico municipal observará as seguintes diretrizes:

- I** - Aperfeiçoar continuamente as ações e políticas públicas voltadas ao turismo;
- II** - Garantir transparência e sustentabilidade no desenvolvimento do setor;
- III** - Sensibilizar a população e o mercado sobre a importância do turismo;





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

IV - Valorizar e promover os atrativos e eventos já consolidados;

V - Manter abertura estratégica para a criação e incorporação de novos projetos, eventos e produtos turísticos, acompanhando as tendências de mercado e as potencialidades locais.

CAPÍTULO IV DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 6º O Plano Diretor de Turismo será estruturado nos seguintes eixos fundamentais:

I – Governança Participativa;

II – Inovação Estratégica;

III – Fortalecimento Local e Regional;

IV – Marketing Estratégico;

CAPÍTULO V DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

Art. 7º Constituem ações prioritárias do Município:

I – fortalecimento da orla turística e dos espaços vinculados ao Rio Paraná;

II – ampliação da infraestrutura turística;

III – implantação e modernização da sinalização turística;

IV – criação de calendário oficial integrado de eventos turísticos;

V – incentivo à instalação de novos empreendimentos turísticos;

VI – desenvolvimento de roteiros turísticos integrados;

VII – apoio ao turismo receptivo e ao turismo regional;

VIII – implantação de programas de educação e consciência turística;

IX – realização de pesquisas de demanda turística;

X – implantação de sistema municipal de indicadores turísticos;

XI – promoção do turismo sustentável e da educação ambiental;

XII – apoio à inovação e tecnologia no setor turístico;

XIII – ampliação das políticas de acessibilidade turística;

XIV – promoção de campanhas institucionais de valorização do destino turístico.

CAPÍTULO VI





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Art. 8º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR permanecerá como órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador da política municipal de turismo, nos termos da Lei nº 3.547, de 29 de março de 2017.

Art. 9º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas ou projetos serão propostas pelo Poder Executivo e pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Santa Fé do Sul, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 10 As alterações do Plano Diretor, decorrentes das revisões elaboradas pelo Executivo serão, obrigatoriamente, submetidas à apreciação do COMTUR, antes de serem encaminhadas à Câmara Municipal, sem prejuízo de outras modalidades de divulgação e consulta com vistas à ampla participação comunitária nas decisões concernentes a matérias de interesse local.

Parágrafo único. O COMTUR de acordo com suas atribuições poderá encaminhar, requerer ou solicitar alterações de acordo com aprovação em suas instâncias deliberativas no rito e forma requeridos por Lei.

CAPÍTULO VII DA ABRANGÊNCIA

Art. 11 O Plano Diretor de Turismo faz parte de um processo permanente de planejamento municipal, constituindo-se como o instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento turístico do Município, devendo garantir o pleno exercício das funções sociais da atividade turística, o desenvolvimento socioeconômico compatível com a preservação do patrimônio cultural e natural do Município, e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seus recursos e do seu território.

Art. 12 O Plano Diretor de Turismo tem como área de abrangência a totalidade do território municipal, nos termos do art. 181 da Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 13 Quaisquer atividades turísticas, que venham a se instalar no Município, independente da origem da solicitação, ficarão sujeitas às normas dispostas neste Plano Diretor de Turismo.

Parágrafo único. O órgão responsável pela regularização da atividade poderá estabelecer de acordo com critérios determinados pela legislação Federal e o Ministério do Turismo em suas atribuições, as atividades que poderão ser consideradas turísticas e quais deverão ser regulamentadas, respeitados os princípios constitucionais, e quais estarão submetidas ainda ao cumprimento das normas previstas neste Plano Diretor de Turismo.

CAPÍTULO VIII DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

Art. 14 Fica instituído o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos – SMIIT, com a finalidade de:

I – coletar dados sobre fluxo turístico;

II – monitorar indicadores econômicos e sociais do turismo;





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

- III – subsidiar políticas públicas;
- IV – acompanhar desempenho de eventos e atrativos;
- V – produzir relatórios técnicos periódicos.

CAPÍTULO VIII

DAS PARCERIAS E INVESTIMENTOS

Art. 15 O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação, parcerias público-privadas e demais instrumentos legais visando:

- I – captação de recursos;
- II – fortalecimento da infraestrutura turística;
- III – promoção do destino turístico;
- IV – qualificação profissional;
- V – implantação de novos atrativos turísticos.

Art. 16 Para a viabilização do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico poderão ser utilizados instrumentos financeiros destinados a sua implantação, além das Leis Orçamentárias Constitucionais, as taxas, tarifas e os recursos arrecadados, aqueles criados pela Legislação Municipal ou previstos por esta Lei, a seguir discriminados:

- I - recursos provenientes do Fundo Municipal de Turismo instituído pela Lei nº 4.777, DE 12 de novembro de 2024.
- II - taxas e tarifas que venham a ser criadas, nos termos da Lei, somente com a aprovação do Poder Legislativo Municipal;
- III - recursos provenientes de subvenções, convênios e produtos de aplicações de créditos, celebrados com os organismos nacionais ou internacionais e aqueles oriundos do exercício do poder de polícia.

CAPÍTULO IX

DA SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

Art. 17 As ações decorrentes desta Lei deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, acessibilidade universal e inclusão social.

Art. 18 Os projetos turísticos apoiados pelo Município deverão contemplar:

- I – acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- II – práticas ambientalmente sustentáveis;
- III – redução de impactos ambientais;





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

IV – incentivo à educação ambiental.

CAPÍTULO X DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 19 O Poder Executivo, em conjunto com o COMTUR, deverá promover avaliação anual das metas e ações previstas no Plano Diretor de Turismo.

Art. 20 A participação da sociedade nas decisões do Município, no aperfeiçoamento democrático das suas instituições e no processo de gestão e planejamento municipal, consolida o exercício do direito da população à cidadania, a gestão democrática da cidade e o incentivo à participação popular na formulação e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento turístico, como expressão do exercício pleno da cidadania, obedecendo aos princípios consagrados na Lei Municipal nº 3.547, de 29 de março de 2017, os quais regulamentam as competências do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Santa Fé do Sul.

Art. 21 O relatório anual de monitoramento deverá conter:

I – indicadores turísticos;

II – resultados das ações implementadas;

III – avaliação de impactos econômicos, sociais e ambientais;

IV – recomendações técnicas para ajustes e melhorias.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 23 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga na íntegra a Lei nº 3.718 de 25 de abril de 2018.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de junho de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração





SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Sumário

INTRODUÇÃO	3
OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE TURISMO	5
1. HISTÓRIA E CARACTERIZAÇÃO DE SANTA FÉ DO SUL.....	7
1.1 Formação e Ocupação	7
1.2 Crescimento e Desenvolvimento	7
1.3 Infraestrutura e Planejamento	8
1.4 Aspectos Culturais	8
1.5 Potencial Turístico	9
1.6 Pontos Fortes	9
3. CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS DE SANTA FÉ DO SUL	14
3.1. JANEIRO	14
3.3. MARÇO.....	16
3.4. ABRIL	19
3.5. MAIO.....	20
3.6. JUNHO.....	21
3.8. AGOSTO.....	24
3.9. SETEMBRO.....	25
3.10. OUTUBRO.....	26
3.11. NOVEMBRO.....	28
3.12. DEZEMBRO	31
3.13. IMPORTÂNCIA DOS EVENTOS NO TURISMO DE SANTA FÉ DO SUL	34
4. VISÃO ESTRATÉGICA DO PLANO DIRETOR DE TURISMO – SANTA FÉ DO SUL	35
5. DIRETRIZES E PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – SANTA FÉ DO SUL	38
6. VALORIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E IDENTIDADE CULTURAL – PRAÇAS E ESPAÇOS TEMÁTICOS.....	41
6.1. PROJETO: REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS.....	42
6.2. PROJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ABOLIÇÃO (PRAÇA 13 DE MAIO)	43

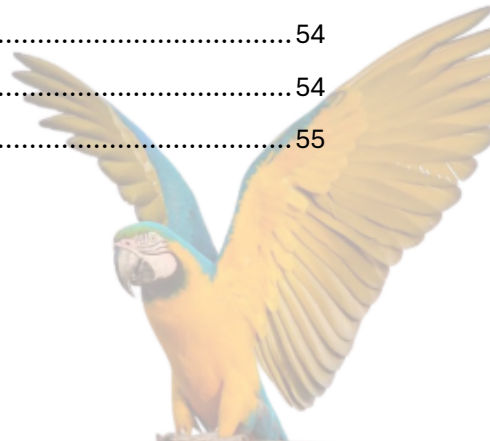


SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

6.3. PROJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ITALIANA (JARDIM ITÁLIA)	44
7. PROJETOS ESTRATÉGICOS – TURISMO RURAL	45
7.1 Projeto: implantação do parque caipira – Bairro Estiva	45
7.2. Projeto: restauração da capela e centro de convivência – bairro do bonito.....	45
7.3. Projeto: restauração da capela e centro de convivência – estrada 15.....	46
7.4. Projeto: implantação de sinalização turística rural	46
8. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS	47
9. TURISMO CRIATIVO E EXPERIÊNCIAS INOVADORAS	48
10. Projetos de Infraestrutura e Desenvolvimento – Santa Fé do Sul	48
11. ESTRUTURAR A SINALIZAÇÃO E AS ROTAS TURÍSTICAS	49
12. DESENVOLVER O TURISMO DA SAÚDE.....	49
13.1. Diferencial Estratégico do Município.....	51
13.2. TABELA INFORMATIVA – PROGRAMA SANTA FÉ SAÚDE & BEM-ESTAR	51
51	
13. INTEGRAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO E TURISMO	52
14.1. Educação para o Turismo (Formação de Base)	52
14.2. Programas de Jovens Guias e Embaixadores do Turismo	52
14.6. Integração com Eventos e Projetos Turísticos	53
Metas	54
Prazo: Curto a médio prazo (implantação) e contínuo (manutenção).....	54
Responsáveis: Secretaria de Educação / Secretaria de Turismo / Unifunec / Escolas / Parceiros institucionais	54
14.7 Diretriz Estratégica	54
15. DIRETRIZ DE EXPANSÃO CONTÍNUA E INOVAÇÃO	54
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS	55



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

INTRODUÇÃO

O turismo apresenta-se como uma importante oportunidade de desenvolvimento para os municípios do interior paulista, incluindo Santa Fé do Sul, localizada no noroeste do estado de São Paulo. A atividade turística no município tem se destacado como um modelo de inovação e diversificação econômica, alinhado às estratégias de desenvolvimento regional, contribuindo para a valorização dos recursos naturais e fortalecimento da economia local.

3

Santa Fé do Sul é reconhecida como uma estância turística do estado de São Paulo, título que reforça seu potencial no setor e garante investimentos voltados à infraestrutura e ao fomento da atividade. O município atrai visitantes principalmente por suas belezas naturais, com destaque para o Rio Paraná e suas áreas de lazer, que favorecem práticas como pesca esportiva, esportes náuticos e turismo de descanso.

De acordo com dados do setor turístico nacional, a atividade desempenha papel fundamental na economia, envolvendo uma ampla cadeia produtiva que abrange diversos segmentos, como alimentação, hospedagem, transporte e lazer. No contexto local, essa dinâmica também se faz presente, com significativa participação dos estabelecimentos de alimentos e bebidas, meios de hospedagem e serviços ligados ao entretenimento.

O turismo, além de promover o crescimento econômico, contribui para a geração de empregos e renda, sendo uma importante ferramenta de inclusão social. Em Santa Fé do Sul, o setor se mostra essencial para o desenvolvimento sustentável, ao incentivar a preservação ambiental e a valorização cultural da região.

Dessa forma, o fortalecimento do turismo no município representa uma estratégia relevante para impulsionar o desenvolvimento econômico local, diversificar as atividades produtivas e melhorar a qualidade de vida da população, consolidando Santa Fé do Sul como um destino turístico em expansão no interior paulista.

Contudo, essa atividade, apesar de extremamente promissora, pode desenvolver-se de forma desordenada, o que compromete os resultados esperados frente ao grande potencial existente. Em Santa Fé do Sul (SP), assim como em outros destinos turísticos, o

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br

sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

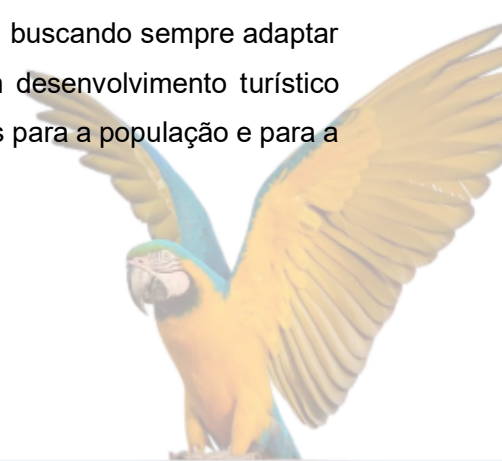
crescimento do turismo exige planejamento adequado, pois, embora o fenômeno turístico muitas vezes ocorra de forma espontânea, é fundamental que haja estrutura, organização, conhecimento e análise de mercado — considerando a oferta e a demanda turística — além do envolvimento de todos os atores locais.

Quando planejado de maneira organizada e alinhado às características e à realidade do município, o turismo possui grande potencial para promover o desenvolvimento socioeconômico e melhorar a qualidade de vida da população. Em Santa Fé do Sul, essa atividade pode contribuir significativamente para a geração de emprego e renda, fortalecimento das atividades econômicas locais, promoção da inclusão social e melhoria dos indicadores sociais, como o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

Além disso, o turismo desempenha um papel importante na preservação ambiental, especialmente em regiões com recursos naturais relevantes, como as áreas próximas ao Rio Paraná, e na valorização da cultura local. No entanto, esses benefícios só são alcançados por meio de um planejamento adequado, integrado e participativo, com foco no desenvolvimento sustentável da atividade turística.

A implementação das políticas públicas de turismo, tanto em nível nacional quanto estadual, se concretiza nos municípios, sendo Santa Fé do Sul o espaço onde os atrativos estão localizados e para onde os turistas se dirigem. Nesse contexto, o papel da gestão pública municipal é fundamental para organizar, incentivar e desenvolver o setor de forma eficiente.

Dessa forma, torna-se essencial que gestores públicos e demais envolvidos no turismo local estejam capacitados e atentos às especificidades do município, buscando sempre adaptar estratégias à realidade local. Assim, é possível promover um desenvolvimento turístico sustentável, equilibrado e capaz de gerar benefícios duradouros para a população e para a economia de Santa Fé do Sul.



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE TURISMO

- Nortear o município sobre as políticas públicas que devem ser desenvolvidas em Santa Fé do Sul voltadas ao turismo;
- Embasar e fundamentar ações a serem implementadas no desenvolvimento do turismo em Santa Fé do Sul;
- Consolidar Santa Fé do Sul como um dos principais destinos turísticos da região noroeste do estado de São Paulo, com destaque para o turismo de lazer e natureza;
- Fortalecer a identidade do município como Estância Turística, promovendo a valorização da cultura local e da consciência turística da população;
- Desenvolver o turismo como uma das principais atividades econômicas de Santa Fé do Sul, impulsionando a geração de emprego e renda;
- Incentivar o desenvolvimento de parcerias público-privadas no município, reduzindo a dependência exclusiva do poder público na realização de eventos e no fortalecimento do setor turístico;
- Criar e consolidar a identidade turística de Santa Fé do Sul, destacando seus atrativos naturais, especialmente o Rio Paraná e suas áreas de lazer;
- Atrair investimentos privados voltados ao turismo, principalmente nas áreas de hotelaria, parques aquáticos, turismo receptivo, gastronomia, cultura, sustentabilidade e acessibilidade;
- Organizar e qualificar a oferta cultural, de lazer e entretenimento, aumentando a competitividade turística do município;
- Analisar e promover a melhoria contínua dos projetos turísticos já existentes em Santa Fé do Sul;
- Propor novos projetos turísticos que contribuam para o aumento do fluxo de visitantes e o fortalecimento do destino;
- Planejar e estruturar o turismo municipal de forma profissional e sustentável;
- Contribuir para o desenvolvimento integrado do turismo, esportes, cultura e meio ambiente em Santa Fé do Sul;
- Promover a integração da cadeia produtiva do turismo, alinhando os diferentes atores envolvidos no seu desenvolvimento;

5

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sector@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



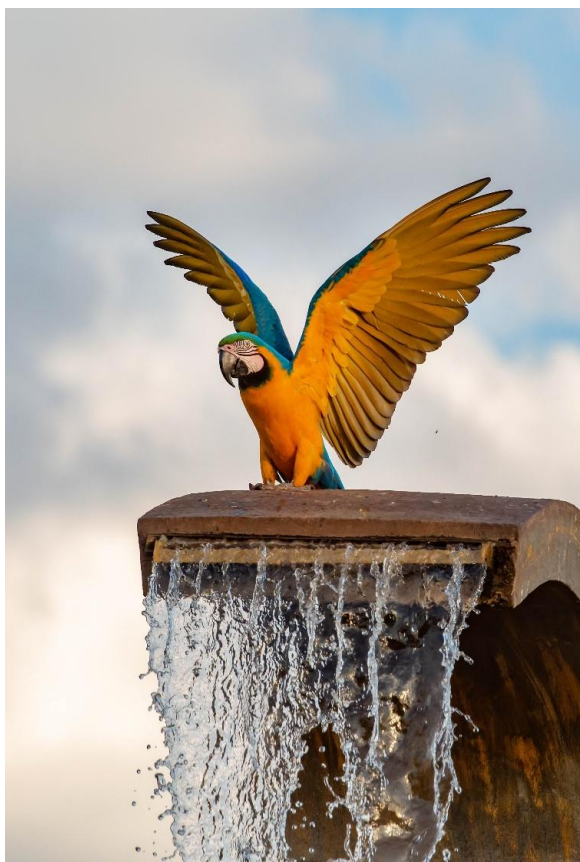
SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

- Desenvolver sistemas de informação, pesquisa e indicadores que permitam avaliar e monitorar as atividades turísticas no município.
- Posicionar os gestores públicos de Santa Fé do Sul quanto ao comportamento atual do turismo no município, bem como às tendências do mercado turístico;
- Realizar uma análise detalhada do destino turístico, identificando seus pontos fortes e fracos no ambiente interno;
- Promover a correção de estratégias e ações que não estejam apresentando resultados satisfatórios, aproveitando oportunidades e protegendo o município frente às ameaças externas;
- Garantir transparência quanto aos principais caminhos e estratégias a serem adotados, visando o desenvolvimento sustentável do turismo em Santa Fé do Sul;
- Conscientizar a população local e o mercado sobre a importância do desenvolvimento sustentável dos segmentos turísticos explorados pelo município.

6



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.brsectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



7

1. HISTÓRIA E CARACTERIZAÇÃO DE SANTA FÉ DO SUL

O município de Santa Fé do Sul, localizado na região noroeste do estado de São Paulo, destaca-se como uma estância turística de relevância regional, apresentando potencial significativo para o desenvolvimento econômico, social e turístico.

1.1 Formação e Ocupação

A origem de Santa Fé do Sul remonta à década de 1940, período caracterizado pela expansão da fronteira agrícola no interior paulista. A fundação oficial do município ocorreu em 24 de junho de 1948, a partir da iniciativa de pioneiros que identificaram o potencial da região para a agricultura e para a formação de núcleos urbanos (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, 2023).

O processo de ocupação foi impulsionado pela expansão das atividades agrícolas e pela atração de migrantes provenientes de diversas regiões do país, principalmente do Sudeste e do Sul. Tal dinâmica contribuiu para a formação de uma sociedade diversificada, com múltiplas influências culturais.

Posteriormente, o município recebeu o título de estância turística, reconhecimento que evidencia sua vocação para o setor e possibilita o acesso a recursos destinados ao desenvolvimento da infraestrutura turística (BRASIL, 2019).

1.2 Crescimento e Desenvolvimento

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Ao longo de sua trajetória, Santa Fé do Sul apresentou crescimento contínuo, evoluindo de uma base econômica essencialmente agrícola para um modelo mais diversificado, com destaque para os setores de aquicultura, comércio, serviços e turismo.

A localização estratégica do município, próxima ao Rio Paraná, favorece o fluxo de pessoas e mercadorias, contribuindo para o dinamismo econômico local. Atualmente, o município possui população aproximada de 35 mil habitantes, apresentando bons indicadores de qualidade de vida (IBGE, 2024).

8

1.3 Infraestrutura e Planejamento

O município dispõe de infraestrutura adequada para atender tanto a população residente quanto os visitantes, incluindo rede hoteleira, pousadas, estabelecimentos gastronômicos e serviços diversos.

Observa-se, ainda, a presença significativa de ranchos, casas de lazer e imóveis de temporada, que configuram uma importante modalidade de hospedagem, especialmente voltada ao turismo de lazer e pesca esportiva.

No âmbito do planejamento, a administração municipal tem buscado promover o desenvolvimento ordenado do território, com investimentos em espaços públicos, áreas de lazer e ações voltadas à sustentabilidade (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, 2023).

1.4 Aspectos Culturais

A cultura local é marcada pela diversidade de manifestações, incluindo festas populares, eventos religiosos, festivais musicais e atividades culturais promovidas por entidades e pelo poder público.

Destaca-se, nesse contexto, a realização de eventos tradicionais que contribuem para a valorização da identidade local e para a integração entre moradores e visitantes, fortalecendo o turismo cultural no município.

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br

sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

1.5 Potencial Turístico

O principal destaque turístico de Santa Fé do Sul está associado aos seus recursos naturais, especialmente ao Rio Paraná, que oferece condições favoráveis para a prática de atividades recreativas, esportes náuticos e pesca esportiva.

A pesca esportiva, com destaque para espécies como o tucunaré, constitui-se como um dos principais atrativos do município, atraindo turistas de diversas regiões do país e contribuindo significativamente para a economia local (BRASIL, 2020).

9

Outro aspecto relevante refere-se à fauna local, com destaque para a presença de araras em área urbana. Essas aves tornaram-se símbolo do município, sendo objeto de admiração por moradores e visitantes. Ressalta-se que o município desenvolve ações de preservação ambiental, como a instalação de ninhos artificiais e comedouros em espaços públicos, visando à manutenção dessas espécies (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, 2023).

1.6 Pontos Fortes

Dentre os principais pontos fortes do município, destacam-se:

- Potencial para o turismo de pesca esportiva;
- Presença do Rio Paraná como principal atrativo natural;
- Oferta significativa de imóveis de lazer e hospedagem alternativa;
- Segurança pública e qualidade de vida;
- Riqueza da fauna local, com destaque para as araras;
- Calendário diversificado de eventos turísticos e culturais;
- Ações voltadas à sustentabilidade e preservação ambiental.

Diante do exposto, observa-se que Santa Fé do Sul apresenta condições favoráveis para o desenvolvimento do turismo, com base em seus recursos naturais, infraestrutura disponível e diversidade cultural. O planejamento adequado e a adoção de práticas sustentáveis

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sector@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

configuram-se como elementos essenciais para a consolidação do município como destino turístico competitivo em âmbito regional e nacional.

1.7 Referências:

BRASIL. Ministério do Turismo. Regionalização do Turismo e políticas públicas. Brasília: MTur, 2019.

BRASIL. Ministério do Turismo. Dados e indicadores do turismo no Brasil. Brasília: MTur, 2020.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades e Estados: Santa Fé do Sul (SP). Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 30 mar. 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL. Informações institucionais e históricas do município. Santa Fé do Sul, 2023.

10



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

2. PERFIL E POTENCIAL TURÍSTICO DE SANTA FÉ DO SUL

A partir da análise das características locais e do desenvolvimento do setor, observa-se que o turismo em Santa Fé do Sul apresenta forte potencial de crescimento, destacando-se principalmente no cenário regional.

- Durante a semana, o município recebe visitantes a trabalho, ligados principalmente aos setores de comércio, serviços e agronegócio. Esses turistas utilizam a rede hoteleira urbana e permanecem por períodos curtos, contribuindo para a movimentação econômica local;
- Há também uma demanda significativa de visitantes com vínculos familiares na cidade, que costumam frequentar o município em finais de semana, feriados e períodos de férias, fortalecendo o turismo de convivência e lazer;
- Santa Fé do Sul se consolida como um destino turístico regional, com destaque para suas belezas naturais, especialmente o Rio Paraná, que proporciona diversas atividades de lazer, como passeios, esportes náuticos e momentos de descanso junto à natureza;
- Um dos principais potenciais turísticos do município é a pesca esportiva, que atrai visitantes de diversas regiões. A abundância de espécies como tucunaré, tilápia, pacu e corvina fazem da cidade um importante polo para esse segmento, movimentando ranchos, pousadas e serviços especializados;
- Observa-se uma crescente procura por ranchos, casas de lazer e imóveis de temporada, que se tornaram uma das principais formas de hospedagem no município. Esse tipo de turismo fortalece a economia local e valoriza ainda mais o contato com a natureza;
- Outro grande destaque de Santa Fé do Sul é sua rica fauna, especialmente a presença marcante das araras, que se tornaram um símbolo da cidade e um atrativo turístico diferenciado. A beleza dessas aves encanta moradores e visitantes, contribuindo para a identidade local;
- O município desenvolve e apoia iniciativas voltadas à preservação ambiental e à manutenção dessas espécies, como a instalação de ninhos artificiais, comedouros em praças públicas e pontos turísticos, garantindo condições adequadas para a permanência das aves na área urbana;

11

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br

sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



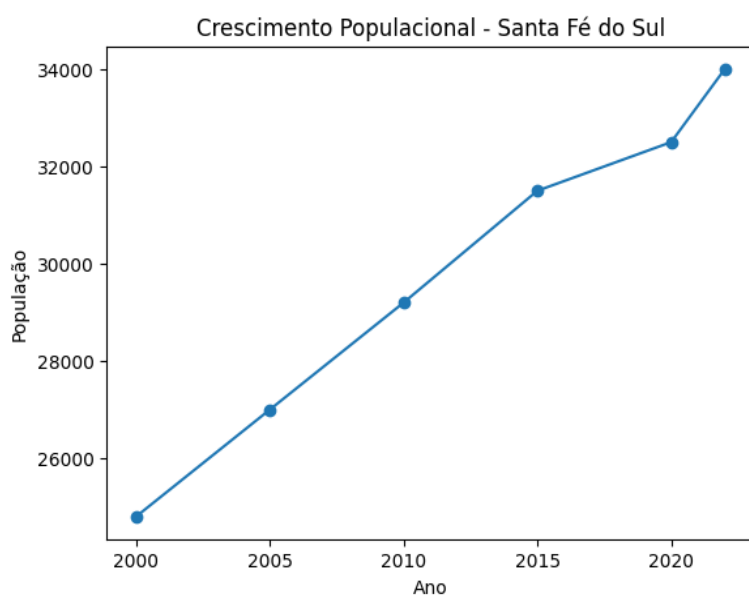
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

- No segmento de lazer e entretenimento, a cidade apresenta movimentação significativa, principalmente nos finais de semana, com bares, restaurantes e espaços próximos ao rio, proporcionando opções de convivência e lazer para turistas e moradores;
- De forma geral, Santa Fé do Sul é reconhecida como uma cidade segura, acolhedora e com qualidade de vida, fatores que contribuem diretamente para o fortalecimento do turismo local.

12

2.2 . GRÁFICOS – PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA FÉ DO SUL POTENCIAL E PLENO DESENVOLVIMENTO

Figura 1- Crescimento Populacional de Santa Fé do Sul.



Fonte: IBGE (2022).



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sector@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz

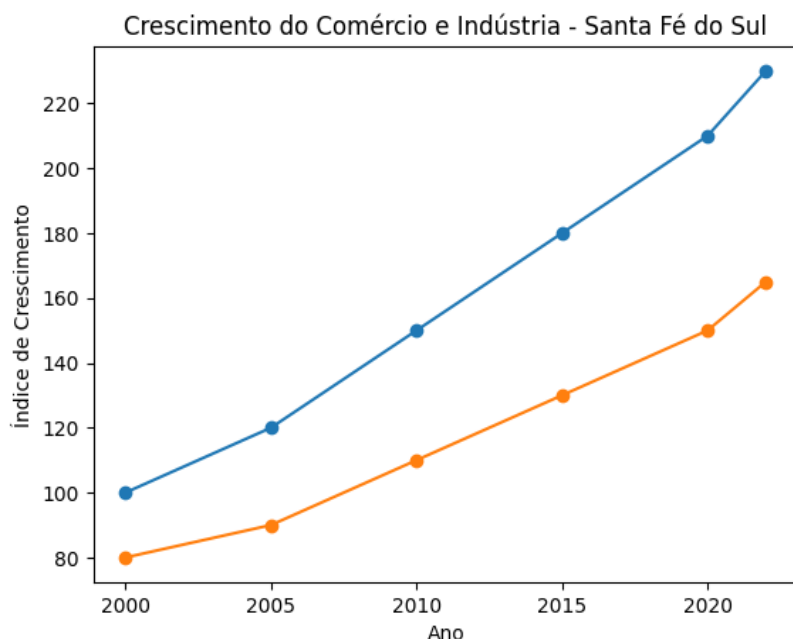


SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Figura 2 – Crescimento do Comércio e da Indústria em Santa Fé do Sul



13

base na evolução econômica municipal (IBGE, 2022).

Fonte: Dados estimados com

2.3. Análise dos Gráficos

Observa-se um crescimento contínuo da população de Santa Fé do Sul ao longo dos anos, o que indica desenvolvimento urbano e melhoria das condições de vida da população. Esse crescimento está diretamente relacionado à expansão dos setores de comércio e serviços no município.

Em relação à atividade econômica, nota-se que o comércio apresenta crescimento mais acentuado quando comparado à indústria, evidenciando a vocação do município para o setor terciário. Esse comportamento está fortemente ligado ao desenvolvimento do turismo, que impulsiona restaurantes, hospedagens, ranchos, eventos e atividades ligadas ao lazer.

Dessa forma, os dados analisados evidenciam o expressivo potencial turístico de Santa Fé do Sul, com destaque para os segmentos de pesca esportiva, turismo de natureza e

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br

sector@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

realização de eventos, os quais, aliados à infraestrutura local, à presença do Rio Paraná e à rica biodiversidade, especialmente a fauna característica como as araras, contribuem significativamente para a consolidação do município como um relevante destino turístico em âmbito regional, com perspectivas de expansão para níveis estadual e nacional.

3. CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS DE SANTA FÉ DO SUL

14

A Estância Turística de Santa Fé do Sul possui um calendário diversificado de eventos ao longo do ano, promovido pela Prefeitura Municipal em parceria com entidades, associações e iniciativa privada. Esses eventos fortalecem o turismo, valorizam a cultura local e impulsionam a economia, atraindo visitantes de toda a região e de diferentes partes do país.

3.1. JANEIRO

TEMPORADA DE VERÃO NO RIO PARANÁ (Abrangência Regional)

A Temporada de Verão no Rio Paraná configura-se como um dos períodos de maior movimentação turística em Santa Fé do Sul, caracterizando-se pelo intenso fluxo de visitantes atraídos pelas opções de lazer, descanso e convivência às margens do rio.

Durante esse período, observa-se elevada procura por **ranchos, casas de lazer, hotéis e pousadas**, além da ampla utilização das áreas destinadas ao turismo náutico e recreativo. As atividades incluem **esportes náuticos, passeios de embarcação, pesca esportiva e lazer familiar**, consolidando o município como destino atrativo para o turismo de água e natureza.

Paralelamente, o município promove **programações especiais nos equipamentos turísticos**, com destaque para a **Cidade das Crianças**, o **Aquário Municipal** e o **Parque Ecológico Mário Covas**, que recebem maior fluxo de visitantes e passam a integrar a experiência turística de forma mais intensiva.

Outro aspecto relevante é a continuidade das festividades do **Sonho de Natal**, que se estendem até o período de final de ano, culminando no tradicional **Show de Réveillon**,

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sector@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

evento de grande porte que reúne moradores e turistas em celebração coletiva, contribuindo para o fortalecimento do calendário turístico e para a projeção do município.

Do ponto de vista econômico, a temporada impulsiona significativamente setores como **hospedagem, alimentação, comércio, turismo náutico e serviços**, gerando emprego, renda e fortalecimento da economia local.

15



3.2. FEVEREIRO

CARNAVAL EM SANTA FÉ DO SUL (Abrangência Regional)

O Carnaval em Santa Fé do Sul configura-se como um dos principais eventos do calendário turístico do município, destacando-se como importante instrumento de promoção cultural, entretenimento e dinamização econômica. Com abrangência regional, o evento atrai visitantes de diversas cidades, contribuindo significativamente para o fortalecimento do turismo e o aumento do fluxo de consumidores no comércio local.

Caracteriza-se por uma programação diversificada, que inclui **shows musicais, apresentações culturais, atividades recreativas e participação popular**, promovendo

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br

sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

integração social e valorização das manifestações culturais. O evento proporciona um ambiente seguro, organizado e acessível, consolidando-se como espaço de lazer para famílias, jovens e turistas.

Além do seu caráter festivo, o Carnaval exerce papel estratégico no desenvolvimento econômico, impulsionando setores como **hotelaria, alimentação, comércio ambulante, transporte e serviços**, gerando emprego temporário e renda para a população local.

16

3.3. MARÇO

FESTIVAL DE VERÃO – PARQUE ECOTURÍSTICO DAS ÁGUAS CLARAS (Abrangência Regional)

O Festival de Verão realizado no Parque Ecoturístico das Águas Claras configura-se como um dos principais eventos sazonais do município, com forte apelo turístico e capacidade de atração regional. O evento destaca-se pela oferta diversificada de atividades, reunindo shows musicais, práticas esportivas, lazer ao ar livre e intensa participação popular, consolidando-se como importante vetor de movimentação turística no período de alta temporada.

Um dos grandes diferenciais do festival é a realização de encontros náuticos, com a presença expressiva de barcos, lanchas e jet skis, promovendo integração entre visitantes e fortalecendo o potencial do turismo náutico no município. Essa característica posiciona Santa Fé do Sul como destino atrativo para o lazer aquático e esportes náuticos.

Além de seu caráter recreativo, o evento impulsiona significativamente a economia local, beneficiando setores como hotelaria, alimentação, comércio e serviços, além de ampliar a visibilidade do município no cenário regional.



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



17



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

FESTIVAL DE PESCA FEMININO (Abrangência Regional)

No mês de março, destaca-se também o tradicional Festival de Pesca Feminino, realizado em comemoração ao Mês da Mulher. O evento integra o calendário oficial do município e reúne participantes de diversas cidades da região, promovendo lazer, valorização da mulher, confraternização e incentivo ao turismo esportivo. A iniciativa fortalece a identidade cultural local e evidencia o compromisso do município com ações voltadas ao protagonismo feminino e à integração regional.

18



EXPEDIÇÃO DA ESTRADA BOIADEIRA (Abrangência Regional)

A Expedição da Estrada Boiadeira constitui um importante evento de turismo rural e de aventura, com abrangência regional e forte apelo cultural, reunindo participantes de diversos municípios do noroeste paulista. O evento percorre um trajeto superior a 200 km, resgatando caminhos históricos e valorizando as tradições do interior.

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Caracteriza-se pela participação diversificada de veículos, como **motos, gaiolas, jipes, caminhonetes e carros adaptados**, promovendo uma experiência única de integração entre natureza, cultura e aventura. A expedição fortalece a identidade rural do município e contribui para a valorização das paisagens naturais e das raízes históricas da região.

Além disso, o evento estimula o turismo de experiência, incentivando o contato direto com o meio rural, a gastronomia típica e as comunidades locais, gerando impacto positivo na economia e no fortalecimento do turismo regional.

19

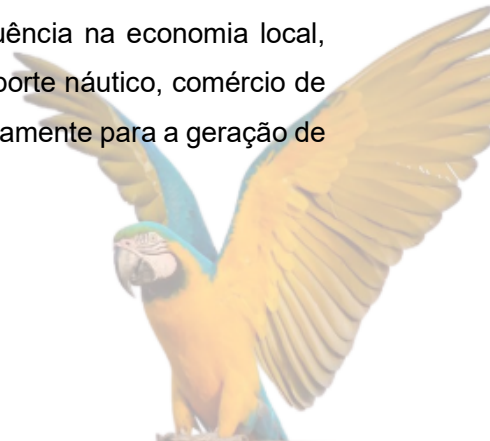
3.4. ABRIL

TEMPORADA DE PESCA ESPORTIVA (Abrangência Regional/Nacional)

A Temporada de Pesca Esportiva em Santa Fé do Sul constitui um dos períodos de maior relevância para o turismo local, destacando-se pela intensa procura de visitantes oriundos de diversas regiões do Estado e do país. Com a liberação da atividade pesqueira, o município passa a registrar aumento significativo no fluxo turístico, impulsionado principalmente por caravanas de pescadores atraídos pelo potencial do Rio Paraná.

Reconhecida como importante segmento do turismo, a pesca esportiva promove a valorização dos recursos naturais, incentivando práticas sustentáveis e o uso consciente do meio ambiente. O município apresenta condições favoráveis para o desenvolvimento dessa atividade, como acesso facilitado ao rio, infraestrutura de apoio, serviços especializados e tradição na recepção de turistas pescadores.

Além de seu impacto recreativo, a temporada exerce forte influência na economia local, movimentando setores como hotelaria, ranchos de pesca, transporte náutico, comércio de artigos especializados, alimentação e serviços, contribuindo diretamente para a geração de renda e emprego.



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br

sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



20

3.5. MAIO

QUERMESSES E FESTIVAIS CULTURAIS (Abrangência Local)

As quermesses e festivais culturais realizados em Santa Fé do Sul constituem importantes manifestações da cultura popular e desempenham papel relevante no fortalecimento do turismo comunitário. Promovidos por entidades locais, associações, instituições religiosas e organizações da sociedade civil, esses eventos contribuem para a valorização das tradições, da gastronomia típica e das expressões artísticas do município.

Caracterizam-se por uma programação diversificada, que inclui festivais musicais, apresentações culturais, comercialização de comidas típicas, artesanato local e atividades recreativas, proporcionando integração entre moradores e visitantes, além de promover o resgate e a preservação da identidade cultural.

Esses eventos possuem forte impacto social e econômico, estimulando a participação comunitária, fortalecendo o comércio local e criando oportunidades de geração de renda, especialmente para pequenos produtores, artesãos e empreendedores.

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

3.6. JUNHO

CIRCUITO DE FESTAS JUNINAS (Abrangência Local)

O Circuito de Festas Juninas de Santa Fé do Sul representa uma das mais importantes manifestações da cultura popular do município, reunindo eventos tradicionais como a Festa de São João e a festa do padroeiro, além de celebrações promovidas por comunidades, escolas e entidades locais.

21

Essas festividades destacam-se pela valorização das tradições típicas brasileiras, com programação que inclui quadrilhas, apresentações culturais, música ao vivo, culinária típica e atividades recreativas, promovendo integração social e fortalecendo o sentimento de pertencimento da população.

O circuito também exerce papel relevante no turismo religioso, atraindo visitantes motivados pela fé, devoção e participação nas celebrações, além de impulsionar o turismo cultural e comunitário. A realização descentralizada desses eventos contribui para a dinamização de diferentes regiões do município.

Do ponto de vista econômico, as festas juninas fomentam a geração de renda por meio da comercialização de alimentos, artesanato e produtos típicos, além de fortalecer pequenos empreendedores e entidades organizadoras.

FICCAP – FEIRA INDUSTRIAL, COMERCIAL E CULTURAL (Abrangência Regional)

A FICCAP – Feira Industrial, Comercial e Cultural – constitui o principal evento comemorativo do aniversário de Santa Fé do Sul, consolidando-se como um dos maiores eventos do calendário turístico e econômico do município, com forte abrangência regional.

Caracteriza-se por uma programação ampla e diversificada, que inclui shows de grande porte, exposições comerciais e industriais, atividades culturais, rodeio, cavalgada e atrações voltadas ao entretenimento familiar, atraindo elevado número de visitantes e promovendo intensa movimentação turística.

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

A feira desempenha papel estratégico na promoção do desenvolvimento econômico, ao proporcionar visibilidade para empresas, comerciantes, produtores e prestadores de serviços, além de estimular negócios e parcerias. Simultaneamente, fortalece a identidade cultural e o sentimento de pertencimento da população.

22



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.brsector@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



3.7. JULHO

TEMPORADA DE FÉRIAS (Abrangência Regional)

A Temporada de Férias em Santa Fé do Sul representa um dos períodos de maior fluxo turístico do município, caracterizando-se pela intensa procura por ranchos, casas de lazer, hotéis, pousadas e demais meios de hospedagem, além do aumento expressivo da visitação aos atrativos turísticos locais.

23

Esse período destaca-se pela presença de turistas oriundos de diversas regiões, que buscam o município como destino de descanso, lazer e convivência familiar, impulsionados pela qualidade da infraestrutura urbana, pela oferta de espaços públicos acessíveis e pela diversidade de opções de entretenimento.

A movimentação turística durante as férias impacta diretamente a economia local, promovendo o aquecimento de setores como hospedagem, alimentação, comércio, turismo náutico, serviços e entretenimento, além de estimular a geração de emprego e renda.



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.brsectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

3.8. AGOSTO

EVENTOS RELIGIOSOS E CULTURAIS (Abrangência Local/Regional)

Os eventos religiosos e culturais realizados em Santa Fé do Sul constituem importantes manifestações da identidade local, desempenhando papel relevante na valorização das tradições, no fortalecimento do turismo comunitário e na promoção da integração social.

Destacam-se, nesse contexto, as quermesses tradicionais promovidas pela comunidade católica, que reúnem moradores e visitantes em celebrações marcadas pela fé, convivência e preservação de costumes, além de eventos culturais e gastronômicos que ampliam a diversidade da programação turística do município.

Essas iniciativas são complementadas por festivais regionais, incluindo eventos ligados à pesca esportiva, que agregam valor à experiência turística e contribuem para a atração de diferentes públicos, promovendo a integração entre cultura, lazer e tradição.

Além de seu caráter cultural e religioso, tais eventos exercem impacto significativo na economia local, impulsionando setores como alimentação, comércio, serviços e produção artesanal, além de fortalecer o protagonismo das entidades organizadoras e da comunidade.

Fortalecer os eventos religiosos e culturais como instrumentos de preservação da identidade local e de desenvolvimento do turismo comunitário, ampliando sua organização, visibilidade e impacto econômico.

24



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br

sector@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

3.9. SETEMBRO

EVENTOS DA CULTURA JAPONESA – BON ODORI (Abrangência Regional)

O Bon Odori, realizado em Santa Fé do Sul, configura-se como importante evento de valorização da cultura japonesa, promovendo a integração entre a comunidade nipo-brasileira e a população local. A celebração destaca-se como manifestação cultural tradicional, reunindo danças típicas, apresentações artísticas, gastronomia oriental e atividades culturais, proporcionando uma experiência autêntica e enriquecedora aos participantes.

25

O evento contribui significativamente para o fortalecimento do turismo cultural, atraindo visitantes da região e ampliando a diversidade da oferta turística do município. Além disso, promove o intercâmbio cultural, o respeito às tradições e a valorização da pluralidade étnica presente na formação da cidade.

Do ponto de vista econômico, o Bon Odori impulsiona a comercialização de produtos típicos, fortalece o comércio local e estimula a geração de renda, especialmente para empreendedores ligados à gastronomia e cultura japonesa.



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br

sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

3.10. OUTUBRO

EVENTOS TRADICIONAIS E ESPORTIVOS (Abrangência Regional)

Os eventos tradicionais e esportivos de Santa Fé do Sul representam importantes expressões culturais e turísticas do município, contribuindo para a valorização das tradições regionais e o fortalecimento do turismo de experiência e aventura. Entre os principais eventos destacam-se a **Prova do Laço**, tradicional competição rural que resgata práticas culturais do interior paulista, e as **competições de pesca esportiva**, que atraem participantes de diversas cidades e estados.

26

Esses eventos proporcionam interação entre moradores e visitantes, promovendo integração social, preservação da cultura local e incentivo ao turismo temático. Ao mesmo tempo, exercem impacto econômico significativo, gerando **movimentação em hospedagem, comércio, alimentação e serviços**, além de fortalecer a cadeia produtiva do turismo esportivo e rural.



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sector@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



27

ROTA DOS IPÊS (Abrangência Regional)

A Rota dos Ipês configura-se como um importante atrativo turístico sazonal de Santa Fé do Sul, caracterizado pelo período de floração dos ipês, que transformam a paisagem urbana e natural do município em um cenário de grande beleza cênica e valor paisagístico.

Durante esse período, as diferentes espécies de ipês, com suas cores vibrantes, embelezam ruas, praças, parques e espaços públicos, proporcionando uma experiência única de contemplação da natureza. Esse fenômeno natural atrai visitantes de diversas regiões, interessados em turismo de contemplação, fotografia e lazer ao ar livre.

A Rota dos Ipês também contribui para o fortalecimento da identidade visual do município, associando Santa Fé do Sul a um destino acolhedor, organizado e com forte valorização ambiental. Além disso, estimula a circulação de visitantes em diferentes pontos da cidade, promovendo a descentralização do turismo.

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br

sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



28

3.11. NOVEMBRO

EVENTOS DE PESCA ESPORTIVA (Abrangência Nacional)

Os eventos de pesca esportiva realizados em Santa Fé do Sul configuram-se como importantes produtos turísticos de alcance nacional, destacando-se pela forte atratividade e pelo potencial de geração de fluxo turístico qualificado. Entre os principais eventos, evidenciam-se a Festa do Peixe e o Torneio de Pesca “Tucuna do Bem”, que atraem participantes de diversas regiões do país, interessados na prática da pesca esportiva, especialmente do tucunaré.

Esses eventos consolidam o município como referência no segmento, promovendo a valorização dos recursos naturais e incentivando práticas sustentáveis, como o pesque e solte. Além disso, proporcionam integração entre competidores, turistas e comunidade local, fortalecendo o turismo de experiência e o contato com o meio ambiente.

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Do ponto de vista econômico, os eventos impulsionam significativamente setores como hotelaria, ranchos de pesca, comércio especializado, transporte náutico, alimentação e serviços, contribuindo para a geração de emprego e renda.



INÍCIO DO SONHO DE NATAL (Abrangência Nacional)

O início do **Sonho de Natal** marca um dos momentos mais emblemáticos do calendário turístico de Santa Fé do Sul, consolidando-se como um dos maiores eventos culturais e turísticos do município, com abrangência nacional.

Com duração superior a 30 dias, o evento transforma a cidade em um grande cenário temático, com decorações natalinas, espetáculos, apresentações culturais, iluminação especial e atividades para todas as idades, atraindo milhares de visitantes de diferentes regiões.

O Sonho de Natal destaca-se não apenas pelo seu caráter festivo, mas também pelo forte impacto econômico, promovendo significativa movimentação nos setores de hotelaria, comércio, gastronomia e serviços, além de fortalecer a identidade cultural e o sentimento de pertencimento da população.

Além disso, o evento representa um diferencial competitivo do município, podendo ser explorado como produto turístico permanente, especialmente com iniciativas como a visitação à produção das peças natalinas ao longo do ano.

Rua Gastronômica – Sonho de Natal

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz

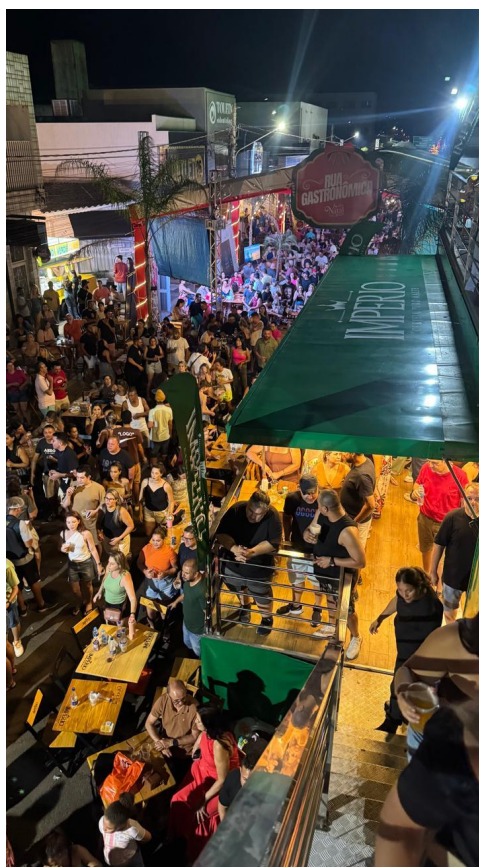


A Rua Gastronômica, inserida na programação do evento Sonho de Natal de Santa Fé do Sul, surge como uma iniciativa estratégica para atender à grande demanda de turistas durante o período festivo. O espaço reúne diversas opções gastronômicas, promovendo a valorização da culinária local e regional.

Destaca-se que os estandes são gerenciados por entidades do município, o que possibilita a geração de renda para essas instituições, fortalecendo seu papel social e ampliando os benefícios do evento para a comunidade.

30

Além de proporcionar lazer e entretenimento, a ação impulsiona o comércio, fortalece os empreendedores do setor alimentício e contribui significativamente para a economia local, consolidando-se como um dos principais atrativos do evento.



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.brsectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

3.12. DEZEMBRO

SONHO DE NATAL (Abrangência Nacional)

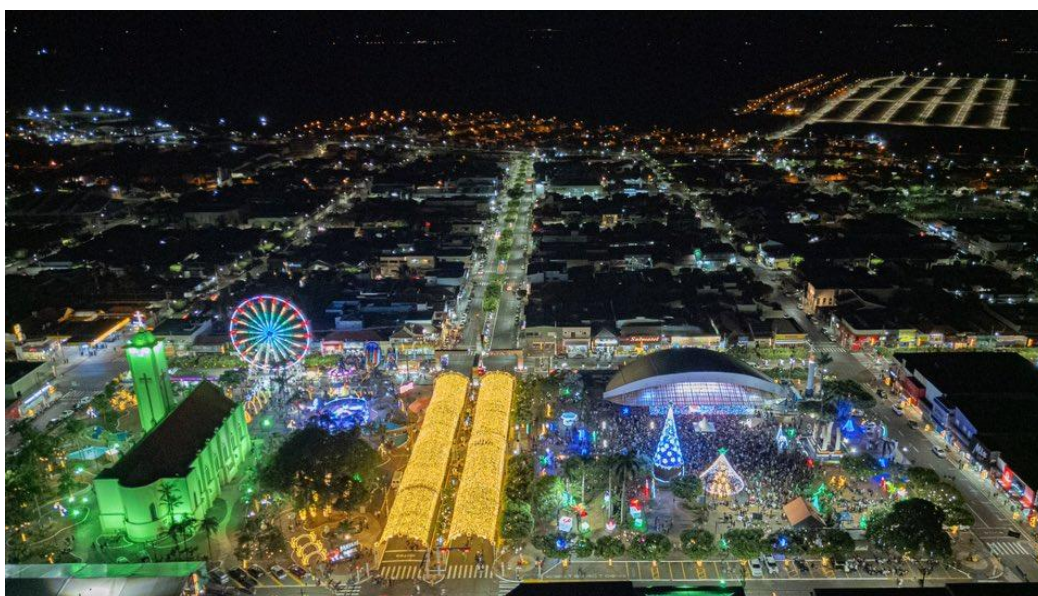
O **Sonho de Natal** de Santa Fé do Sul configura-se como um dos mais relevantes eventos culturais e turísticos do município, destacando-se pela sua abrangência nacional e pela capacidade de atrair um elevado número de visitantes durante o período festivo.

31

O evento caracteriza-se por uma programação ampla e diversificada, que inclui **apresentações culturais, espetáculos artísticos, decoração temática de grande impacto visual, iluminação especial e atividades voltadas a diferentes públicos**, transformando a cidade em um ambiente cenográfico que estimula o turismo de contemplação e lazer.

Além de seu valor cultural e simbólico, o Sonho de Natal exerce papel estratégico na economia local, promovendo intensa movimentação nos setores de **hotelaria, gastronomia, comércio e serviços**, além de estimular o empreendedorismo e a geração de renda.

O evento também contribui para o fortalecimento da identidade do município, consolidando Santa Fé do Sul como destino turístico acolhedor, organizado e inovador.



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br

sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL

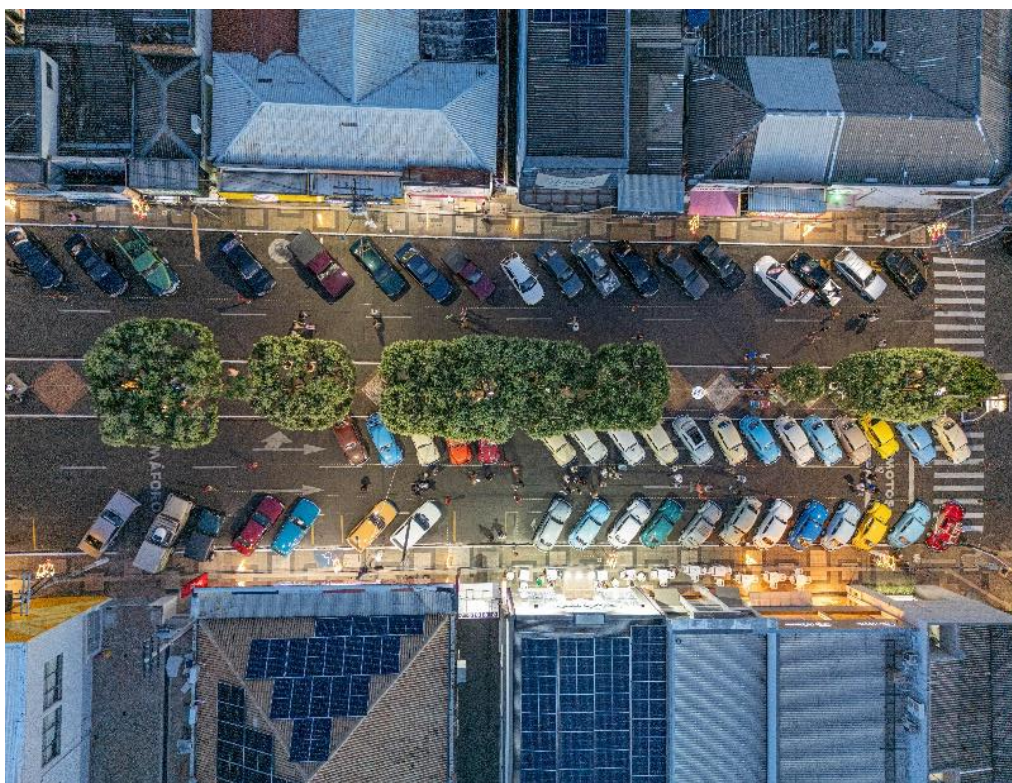


PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

De Volta ao Passado – Encontro de Carros Antigos

O evento De Volta ao Passado é dedicado à exposição de carros antigos e exóticos, resgatando memórias e valorizando a cultura automobilística. A iniciativa atrai visitantes de diversas regiões, promove a integração entre colecionadores e público em geral, e fortalece o turismo local. Além disso, movimenta o comércio e estimula atividades econômicas relacionadas ao evento, como alimentação, hospedagem e serviços.

32



Violas e Ponteios – Música Sertaneja Raiz

O Violas e Ponteios é um evento voltado à valorização da música sertaneja tradicional e da cultura caipira. Com apresentações de artistas locais e regionais, promove o resgate das raízes culturais e o fortalecimento da identidade musical do interior paulista.

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

A ação incentiva a participação da comunidade, valoriza os músicos e contribui para a preservação das tradições, além de gerar impacto positivo no turismo e na economia local.



33



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.brsectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

3.13. IMPORTÂNCIA DOS EVENTOS NO TURISMO DE SANTA FÉ DO SUL

A consolidação de um calendário turístico estruturado, contínuo e diversificado ao longo de todo o ano evidencia o papel estratégico dos eventos como um dos principais pilares do desenvolvimento do turismo em Santa Fé do Sul.

A realização de eventos de diferentes naturezas — culturais, religiosos, esportivos, gastronômicos, náuticos e rurais — permite ao município manter fluxo turístico constante, reduzindo a sazonalidade e promovendo a ocupação equilibrada dos equipamentos turísticos e da rede de serviços ao longo dos doze meses.

34

Além disso, os eventos desempenham função essencial na valorização da identidade local, preservando tradições, fortalecendo a cultura e promovendo a integração entre a comunidade e os visitantes. Iniciativas como festivais, feiras, celebrações religiosas, competições esportivas e grandes eventos consolidados contribuem para posicionar Santa Fé do Sul como destino dinâmico, acolhedor e diversificado.

Do ponto de vista econômico, o calendário de eventos impulsiona significativamente setores como hotelaria, gastronomia, comércio, transporte e prestação de serviços, gerando emprego, renda e oportunidades para empreendedores locais. Trata-se, portanto, de um instrumento efetivo de desenvolvimento econômico sustentável.

Adicionalmente, a diversidade e qualidade dos eventos ampliam a visibilidade do município no cenário regional, estadual e nacional, fortalecendo sua imagem turística e sua competitividade frente a outros destinos.

Dessa forma, torna-se fundamental que o poder público, em conjunto com a iniciativa privada e a comunidade, continue investindo na qualificação, inovação e promoção dos eventos, garantindo sua continuidade, crescimento e alinhamento com as demandas do mercado turístico.

Por fim, o calendário turístico de Santa Fé do Sul deve ser compreendido como um instrumento dinâmico e estratégico, passível de atualização e ampliação contínua,

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

assegurando que o município acompanhe as tendências do setor e se consolide, de forma sustentável, como referência em turismo ao longo de todo o ano.

4. VISÃO ESTRATÉGICA DO PLANO DIRETOR DE TURISMO – SANTA FÉ DO SUL

A Estância Turística de Santa Fé do Sul consolida-se como um importante destino turístico do interior paulista, destacando-se pela qualidade de sua infraestrutura urbana, organização territorial e diversidade de atrativos turísticos voltados ao lazer, cultura, meio ambiente e convivência social.

35

O município apresenta diferenciais relevantes, como a acessibilidade aos seus equipamentos turísticos, garantindo inclusão, mobilidade e conforto aos visitantes. Entre os principais atrativos, destacam-se a Cidade das Crianças, o Aquário Municipal, o Parque Ecoturístico das Águas Claras, o Parque Mário Covas, o Parque da FEPASA, o Complexo Histórico e Turístico, Museu Imagem e do som, Museu a céu aberto, o Museu da Estação Professor Onório Carneiro, e as dez praças temáticas, que fortalecem a identidade local e ampliam as opções de lazer.

Além dos atrativos permanentes, Santa Fé do Sul também se destaca por seus eventos consolidados, que exercem papel fundamental na dinamização do turismo e da economia local, como o Sonho de Natal, que transforma a cidade em um grande espetáculo temático, atraindo visitantes de diversas regiões, e a FICCAP (Feira Industrial, Comercial, Cultural e Agropecuária), importante evento que movimenta o calendário turístico, promovendo cultura, negócios e entretenimento.

Diante desse cenário, a Administração Pública Municipal deve fortalecer sua capacidade de planejamento e gestão estratégica, promovendo ações integradas entre o Poder Executivo, Legislativo, Associação Comercial, e a iniciativa privada, reconhecendo o turismo como vetor essencial de desenvolvimento econômico e social.

A qualificação dos serviços, a valorização dos atrativos e a inovação na oferta turística são fundamentais para consolidar o município como destino competitivo, com investimentos contínuos em infraestrutura, conectividade, sustentabilidade e experiências diferenciadas.

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Nesse contexto, a visão estratégica do Plano Diretor de Turismo está estruturada em quatro eixos fundamentais: **Governança Participativa, Inovação Estratégica, Fortalecimento Local e Regional e Marketing Estratégico.**

Como diretrizes gerais, destacam-se:

- Aperfeiçoar continuamente as ações e políticas públicas voltadas ao turismo;
- Garantir transparência e sustentabilidade no desenvolvimento do setor;
- Sensibilizar a população e o mercado sobre a importância do turismo;
- Valorizar e promover os atrativos e eventos já consolidados;
- Manter abertura estratégica para a criação e incorporação de novos projetos, eventos e produtos turísticos, acompanhando as tendências de mercado e as potencialidades locais.

36

4.1. EIXO: GOVERNANÇA PARTICIPATIVA

Fortalecer a gestão pública do turismo por meio da integração entre poder público, iniciativa privada, associações e comunidade.

A valorização e manutenção dos equipamentos turísticos — como a Cidade das Crianças, o Aquário Municipal, o Parque Ecoturístico das Águas Claras, o Parque Mário Covas, o Parque da FEPASA, o Complexo Histórico e Turístico e as praças temáticas — devem ocorrer de forma participativa.

Da mesma forma, os eventos como o Sonho de Natal e a FICCAP devem contar com planejamento integrado e colaboração entre os diversos atores, garantindo sua continuidade, crescimento e qualificação.

4.2. EIXO: INOVAÇÃO ESTRATÉGICA

Estimular a modernização dos atrativos e a criação de novas experiências turísticas.

Os espaços existentes podem ser potencializados com tecnologia, acessibilidade ampliada e interatividade. Paralelamente, os eventos tradicionais, como o Sonho de Natal e a

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sector@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

FICCAP, devem incorporar inovação em suas programações, ampliando seu alcance e atratividade.

Este eixo também prevê a criação contínua de novos projetos turísticos, produtos, eventos e experiências, incentivando o empreendedorismo e a diversificação da oferta turística ao longo do tempo.

37

4.3. EIXO: FORTALECIMENTO LOCAL E REGIONAL

Promover o desenvolvimento integrado do turismo com base no diálogo com o setor produtivo e a comunidade.

A integração entre os atrativos — parques, espaços culturais, equipamentos turísticos e eventos — permite a criação de roteiros estruturados, fortalecendo a permanência do visitante.

Eventos como o Sonho de Natal e a FICCAP também atuam como elementos estratégicos de integração regional, atraindo públicos diversos e impulsionando a economia local.

Além disso, o município deve fortalecer parcerias com cidades da região, ampliando sua inserção em rotas turísticas e consolidando-se como destino relevante.

4.4. EIXO: MARKETING ESTRATÉGICO

Desenvolver estratégias de promoção e posicionamento com base em inteligência de mercado.

Os atrativos turísticos e eventos — como a Cidade das Crianças, o Aquário Municipal, o Parque Ecoturístico das Águas Claras, os parques urbanos, o Complexo Histórico, as praças temáticas, o Sonho de Natal e a FICCAP — devem ser amplamente divulgados como símbolos da identidade local.

O marketing digital, aliado a campanhas institucionais, deve fortalecer a imagem de Santa Fé do Sul como destino turístico acessível, organizado, acolhedor e inovador.

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Além disso, este eixo contempla a divulgação contínua de novos projetos e iniciativas turísticas, garantindo que o município esteja sempre atualizado e competitivo no mercado.

5. DIRETRIZES E PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – SANTA FÉ DO SUL

Com o objetivo de consolidar o Município de Santa Fé do Sul como destino turístico de referência no âmbito regional e estadual, estabelece-se a necessidade de promover ações estruturadas voltadas à ampliação, qualificação e diversificação da oferta turística, mediante a integração de investimentos em infraestrutura, valorização do patrimônio cultural, promoção da sustentabilidade ambiental e incentivo à inovação.

38

O presente Plano Diretor de Turismo constitui instrumento orientador das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor, definindo diretrizes estratégicas que contemplam tanto a revitalização, modernização e manutenção dos espaços e equipamentos turísticos existentes, quanto a implantação de novos atrativos e projetos estruturantes, com vistas ao fortalecimento da atividade turística e à geração de emprego e renda.

Fica estabelecido, ainda, o caráter contínuo, dinâmico e adaptável deste Plano, permitindo a incorporação de novas propostas, projetos e iniciativas que se mostrem pertinentes ao desenvolvimento turístico do Município, assegurando sua atualização permanente em consonância com as demandas do setor, as potencialidades locais e as diretrizes de desenvolvimento sustentável.

5.1. INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA E EXPANSÃO TURÍSTICA

I. Implantação de aeroporto regional:

Realizar estudos técnicos, econômicos e ambientais visando à implantação de um aeroporto regional, com o objetivo de ampliar a acessibilidade ao município, facilitar o deslocamento de turistas e investidores, integrar Santa Fé do Sul a novos mercados emissores e impulsionar o desenvolvimento econômico e turístico de forma estruturada.

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sector@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

II. Construção do Complexo Mirante das Águas com identidade temática das Araras Canindés alusivo aos 80 anos de Santa Fé do Sul:

Implantar um novo atrativo turístico com função contemplativa, dotado de estrutura adequada e acessível, oferecendo vista panorâmica da cidade e do ambiente natural. O projeto deverá contemplar conceito arquitetônico e paisagístico diferenciado, podendo incorporar elementos simbólicos do município, como a temática das araras, reforçando a identidade local e criando um ponto de interesse turístico de destaque. Implantação na Avenida Caminho das Águas, sobre a Área Institucional 2 do Residencial José Ribeiro Guimarães Filho, com foco em turismo, lazer e valorização urbana.

39

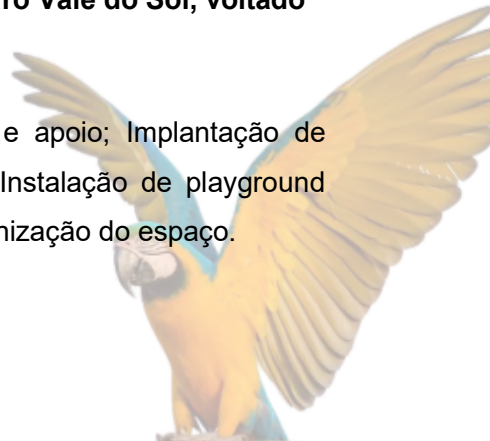
III. Implantação e qualificação de infraestrutura turística náutica nos principais pontos de acesso ao Rio Paraná e seus afluentes, localizados nos bairros de lazer existentes e em expansão no município de Santa Fé do Sul:

O projeto contempla a instalação de equipamentos essenciais para suporte ao turismo náutico e à pesca esportiva, incluindo: Rampas náuticas para embarque e desembarque; Píeres para atracação segura de embarcações; Quiosques para apoio ao visitante; Sanitários públicos adequados; Sistema de iluminação pública; Sinalização turística padronizada; Áreas de estacionamento organizadas.

Áreas Prioritárias: Balneário Adriana, Vale do Sol, Residencial Santa Júlia, Águas Claras, Primavera, Parque das Araras, Vascão e Pitaro.

IV. Desenvolvimento de um parque público estruturado no bairro Vale do Sol, voltado ao lazer, convivência social e turismo familiar.

O projeto inclui: Construção de quiosques para convivência e apoio; Implantação de sanitários públicos; Criação de área esportiva multifuncional; Instalação de playground infantil; Implantação de academia ao ar livre; Paisagismo e urbanização do espaço.



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

O crescimento dos bairros de lazer e o aumento do fluxo turístico demandam a criação de espaços estruturados que ofereçam qualidade, conforto e segurança para moradores e visitantes.

Importância Estratégica: Ampliação da oferta de lazer público; Fortalecimento do turismo familiar; Valorização urbanística e imobiliária da região; Integração social e comunitária; Aumento da atratividade turística local; Melhoria da qualidade de vida da população; Estímulo ao uso ordenado dos espaços públicos; Fortalecimento da economia local.

40

V. Projeto: criação da avenida de integração “Orla Do Sol”.

Implantação de via estruturante ao longo da orla do município, conectando os principais bairros de lazer e pontos turísticos ligados ao Rio Paraná.

O projeto prevê: Pavimentação e infraestrutura viária; Implantação de ciclovias e calçadas acessíveis; Iluminação pública eficiente; Sinalização viária e turística; Paisagismo e valorização ambiental.

A ausência de integração entre os bairros de lazer limita a mobilidade, dificulta o acesso aos atrativos e reduz o potencial turístico da orla como produto integrado.

Importância Estratégica: Integração dos principais polos turísticos; Criação de um corredor turístico estruturado; Estímulo ao turismo de deslocamento (bicicleta, caminhada); Valorização territorial e urbanística; Melhoria da mobilidade turística; Aumento da permanência dos visitantes; Desenvolvimento de novos empreendimentos; Consolidação da orla como eixo turístico principal.



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



41

VI. Projeto: ampliação da avenida caminho das águas

Ampliação e requalificação da Avenida Caminho das Águas, com foco na melhoria do acesso aos principais atrativos turísticos e bairros de lazer. O projeto inclui: Ampliação da via e melhorias na pavimentação; Implantação de sinalização turística e viária; Iluminação pública; Adequação de acessos e segurança viária; Possível implantação de ciclovias e calçadas.

A via constitui importante eixo de acesso aos atrativos turísticos, porém necessita de melhorias para suportar o aumento do fluxo de visitantes e garantir segurança e eficiência na mobilidade.

Importância Estratégica: Melhoria da acessibilidade turística; Integração com outros projetos estruturantes; Redução de riscos e aumento da segurança; Qualificação da experiência do visitante; Aumento do fluxo turístico organizado; Redução de gargalos de mobilidade; Valorização das áreas atendidas; Fortalecimento da infraestrutura turística.

6. VALORIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E IDENTIDADE CULTURAL – PRAÇAS E ESPAÇOS TEMÁTICOS.

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sector@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

6.1. PROJETO: REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS

Requalificação e modernização das principais praças públicas de Santa Fé do Sul, com intervenções urbanísticas, paisagísticas e estruturais, visando fortalecer seu uso como espaços de convivência, lazer, cultura e turismo.

O projeto contempla melhorias como: Reestruturação do paisagismo; Implantação e modernização da iluminação pública; Recuperação de calçadas e acessibilidade universal; Instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, pergolados); Implantação de sinalização turística e temática; Adequação de espaços para eventos culturais e lazer; Playgrounds.

42

Praças Contempladas e Identidade Temática

- **Praça Adilson Denis Poletto (Praça das Águas Dançantes):** valorização do espetáculo das águas e iluminação cênica;
- **Praça Calixto Rossafa Garcia (Museu a Céu Aberto):** fortalecimento da exposição cultural e artística;
- **Praça Antonio Paparelli (Teatro Aberto):** qualificação para eventos culturais e apresentações;
- **Praça Stélio Machado (Praça das Araras):** valorização da identidade ambiental e observação das araras;
- **Praça da Matriz:** fortalecimento do turismo religioso e centralidade urbana;
- **Praça Salles Filho (Palco de Eventos):** estruturação para grandes eventos e apresentações;
- **Praça Paulo Freire (Praça da Seresta):** incentivo à música e cultura popular;
- **Praça São Francisco (Praça da Paz):** espaço de contemplação e convivência;
- **Praça da Bíblia:** valorização do turismo religioso e espiritual;
- **Praça Beira Rio (Folclore Brasileiro):** valorização da cultura popular brasileira;
- **Praça Sol Nascente (Cultura Oriental):** referência à cultura japonesa e oriental;
- **Praça José Gaspar Stefanoni (Praça da Saúde):** incentivo à qualidade de vida e atividades físicas;
- **Praça José Roberto Filho (Praça Country):** valorização da cultura sertaneja.

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br

sector@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

As praças públicas são importantes pontos de convivência e possuem grande potencial turístico. A revitalização desses espaços é essencial para garantir sua atratividade, segurança e integração ao roteiro turístico urbano.

Importância Estratégica: Fortalecimento do turismo urbano; Valorização da identidade cultural e temática; Criação de espaços qualificados para eventos; Melhoria da qualidade de vida da população; Integração dos atrativos turísticos; Aumento da visitação e permanência de turistas; Fortalecimento do comércio local; Ampliação do uso dos espaços públicos; Valorização urbanística do município.

43



6.2. PROJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ABOLIÇÃO (PRAÇA 13 DE MAIO)

Implantação de praça temática voltada à valorização histórica e cultural da abolição da escravidão no Brasil, localizada na Praça 13 de Maio. O projeto prevê: Monumentos e elementos históricos; Painéis informativos e educativos; Espaço para eventos culturais e manifestações; Paisagismo temático; Iluminação cênica; Áreas de convivência; Playgrounds.

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br

sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

A criação de um espaço dedicado à memória histórica contribui para a valorização da cultura, educação e identidade social do município.

Importância Estratégica: Fortalecimento do turismo cultural e educativo; Valorização da história nacional; Criação de novo atrativo turístico temático; Promoção da consciência histórica; Ampliação do turismo cultural; Uso educativo do espaço; Realização de eventos temáticos; Integração ao roteiro turístico urbano.

44

6.3. PROJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ITALIANA (JARDIM ITÁLIA)

Implantação de praça temática voltada à valorização da cultura italiana, localizada no bairro Jardim Itália, com elementos arquitetônicos e paisagísticos característicos.

O projeto prevê: Elementos arquitetônicos inspirados na cultura italiana; Espaços de convivência e lazer; Área para eventos culturais e gastronômicos; Paisagismo temático; Iluminação decorativa; Possibilidade de realização de festivais típicos.

A valorização das influências culturais presentes no município contribui para o fortalecimento da identidade local e diversificação da oferta turística.

Importância Estratégica: Fortalecimento do turismo cultural e temático; Valorização da diversidade cultural; Criação de novo espaço de convivência; Potencial para eventos gastronômicos e culturais; Aumento da atratividade turística; Incentivo à realização de eventos temáticos; Integração comunitária; Fortalecimento da economia local.

A revitalização e implantação de praças temáticas em Santa Fé do Sul representa uma estratégia fundamental para o fortalecimento do turismo urbano, cultural e de convivência, promovendo a qualificação dos espaços públicos e a valorização da identidade do município.

Esses projetos contribuem diretamente para a criação de um ambiente turístico organizado, atrativo e diversificado, alinhado às tendências contemporâneas de turismo experiencial e valorização cultural.

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

7. PROJETOS ESTRATÉGICOS – TURISMO RURAL

7.1 Projeto: implantação do parque caipira – Bairro Estiva

Implantação de parque temático voltado à valorização da cultura rural e das tradições do interior paulista, localizado no Bairro Estiva, com estrutura voltada ao turismo de experiência, lazer e educação cultural.

45

O projeto contempla: Reforma e ampliação da **Casa do Artesanato**, fortalecendo a produção e comercialização de produtos locais; Implantação de **playground**, voltado ao público infantil; Criação do espaço “**Café na Roça**”, proporcionando experiência gastronômica típica; Implantação de áreas para convivência, eventos e comercialização de produtos rurais e artesanais; Paisagismo e ambientação temática rural; Sinalização Turística das estradas rurais.

O município possui forte identidade rural e cultural, porém carece de um espaço estruturado que valorize essas características e as transforme em produto turístico organizado e atrativo.

Importância Estratégica: Valorização da cultura caipira e das tradições locais; Fortalecimento do turismo de experiência e turismo rural; Geração de renda para produtores e artesãos locais; Criação de novo atrativo turístico estruturado; Aumento do fluxo turístico no meio rural; Fortalecimento da economia local; Preservação do patrimônio cultural; Ampliação da permanência dos visitantes.

7.2. Projeto: restauração da capela e centro de convivência – bairro do bonito.

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Restauração e requalificação da capela e do centro de convivência do Bairro do Bonito, com intervenções estruturais, arquitetônicas e funcionais, visando sua utilização para atividades culturais, religiosas e turísticas.

O espaço possui relevância histórica e social para a comunidade local, sendo importante ponto de encontro e manifestação cultural, necessitando de revitalização para garantir sua preservação e uso adequado.

46

Importância Estratégica: Valorização do patrimônio cultural e religioso; Fortalecimento do turismo rural e comunitário; Incentivo à realização de eventos locais; Preservação da identidade histórica; Aumento da visitação local e regional; Fortalecimento das atividades comunitárias; Integração ao circuito turístico rural; Valorização do território.

7.3. Projeto: restauração da capela e centro de convivência – estrada 15

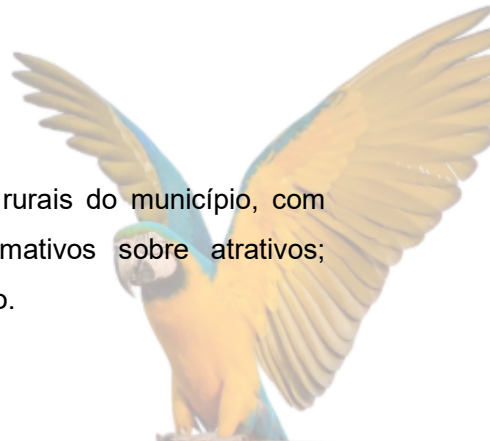
Execução de obras de restauração e adequação da capela e centro de convivência localizados na Estrada 15, visando sua reativação como espaço cultural, religioso e turístico.

Assim como no Bairro do Bonito, o espaço apresenta valor histórico e comunitário, sendo essencial sua recuperação para uso público e inserção no turismo rural.

Importância Estratégica: Resgate e preservação da memória local; Fortalecimento do turismo religioso e rural; Estímulo à participação comunitária; Ampliação da oferta de atrativos turísticos; Integração ao roteiro rural; Aumento do uso comunitário e turístico; Valorização cultural e histórica.

7.4. Projeto: implantação de sinalização turística rural

Implantação de sistema de sinalização turística nas estradas rurais do município, com instalação de: Placas indicativas de acesso; Totens informativos sobre atrativos; Identificação de roteiros turísticos; Mapas e pontos de orientação.



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

A ausência de sinalização adequada dificulta o acesso aos atrativos rurais, limitando o fluxo turístico e a integração dos espaços.

Importância Estratégica: Organização e orientação do visitante; Integração dos atrativos rurais; Melhoria da experiência turística; Fortalecimento do turismo regional; Aumento da circulação de turistas no meio rural; Maior visibilidade dos atrativos; Desenvolvimento econômico das áreas rurais; Estruturação de rotas turísticas.

47

8. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS

- **Parque da FEPASA:** revitalização e ampliação, potencializando seu uso para lazer, cultura e eventos.
- **Cidade das Crianças:** requalificação do espaço, com modernização dos equipamentos e ampliação das atividades voltadas ao público infantil e familiar.



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br

sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz

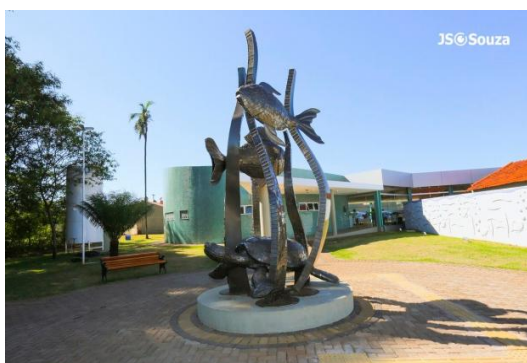


SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

- **Aquário Municipal:** revitalização e expansão, agregando novas espécies, recursos educativos e experiências interativas.



48

- **Parque Ecoturístico das Águas Claras:** revitalização com foco em sustentabilidade, ecoturismo e atividades de lazer em contato com a natureza.

9. TURISMO CRIATIVO E EXPERIÊNCIAS INOVADORAS

- **Implantação de Showroom do Projeto Sonho de Natal:** criação de um espaço permanente junto à fábrica das peças natalinas, permitindo visita durante todo o ano. Esse ambiente poderá funcionar como atrativo turístico, apresentando o processo de criação, produção e montagem dos elementos decorativos, fortalecendo a identidade do evento e ampliando seu potencial turístico para além do período natalino.

10. Projetos de Infraestrutura e Desenvolvimento – Santa Fé do Sul

- **Pavimentação e Construção de Viaduto na Estrada Vicinal SFS-010**
Criação da “Avenida Rota do Sol”, interligando os municípios de Santa Fé do Sul e Rubineia, com objetivo de melhorar a mobilidade regional e fomentar o desenvolvimento econômico.
- **Construção do Memorial da Revolução Constitucionalista de 1932**
Implantação na Avenida Veríssimo Fernandes, visando preservar a memória histórica e promover educação cultural.

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sector@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

11. ESTRUTURAR A SINALIZAÇÃO E AS ROTAS TURÍSTICAS

Implantar e qualificar a sinalização turística do município, bem como estruturar rotas e circuitos turísticos integrados, visando melhorar a orientação dos visitantes, valorizar os atrativos e ampliar a permanência turística.

Indicadores:

49

- Número de placas, totens e sinalizações turísticas instaladas
- Existência e quantidade de rotas turísticas estruturadas (urbanas e rurais)
- Grau de satisfação dos visitantes quanto à orientação e acesso aos atrativos
- Número de parcerias firmadas para desenvolvimento de rotas turísticas
- Inclusão do município em roteiros turísticos regionais

Metas: Implantar sistema completo de sinalização turística nos principais pontos do município; Criar pelo menos 3 rotas turísticas temáticas (ex: cultural, ambiental, rural); Alcançar índice de satisfação superior a 85% quanto à sinalização e orientação turística; Firmar parcerias com iniciativa privada e municípios da região; Integrar Santa Fé do Sul em roteiros turísticos regionais consolidados.

Prazo: Curto a médio prazo (implantação inicial) e contínuo (manutenção e expansão)

Responsáveis: Prefeitura Municipal / Secretaria de Turismo / Secretaria de Obras / Parcerias privadas / Conselho Municipal de Turismo.

12. DESENVOLVER O TURISMO DA SAÚDE.

Estruturar e consolidar Santa Fé do Sul como polo regional de turismo da saúde, integrando serviços médicos, ensino superior e infraestrutura de apoio, com foco na atração de pacientes, acompanhantes e visitantes.

Estratégias: Integração entre saúde e turismo
Promover a articulação entre a Unifunec (curso de Medicina), clínicas médicas, Santa Casa e UPA, criando um ecossistema integrado de atendimento, ensino e serviços de saúde,

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

capaz de atrair pacientes de outras regiões; Criação de rede de atendimento qualificada
Mapear, organizar e divulgar os serviços de saúde disponíveis no município, incluindo
especialidades médicas, exames, tratamentos e atendimentos diferenciados; Acolhimento
ao paciente e acompanhante
Estruturar serviços voltados ao bem-estar dos visitantes, como hospedagem, alimentação,
transporte e apoio informativo, garantindo conforto e segurança durante a permanência.

50

• **Desenvolvimento de pacotes integrados**

Incentivar parcerias entre clínicas, hotéis e serviços locais para oferta de pacotes que integrem atendimento médico com estadia e serviços turísticos.

• **Capacitação e qualificação profissional**

Aproveitar o potencial acadêmico da Unifunec para fomentar a formação contínua de profissionais da saúde, elevando a qualidade dos serviços prestados.

• **Promoção do município como polo de saúde**

Desenvolver campanhas institucionais e estratégias de marketing destacando Santa Fé do Sul como destino para cuidados médicos, prevenção e qualidade de vida.

• **Aproveitamento do fluxo gerado pela saúde**

Estimular que pacientes e acompanhantes conheçam os atrativos turísticos da cidade (parques, praças, aquário, eventos), ampliando o impacto econômico do setor.

Indicadores:

- Número de atendimentos realizados em pacientes de outras cidades/regiões
- Taxa de ocupação da rede hoteleira vinculada ao turismo de saúde
- Número de parcerias firmadas entre setor de saúde e turismo
- Crescimento de clínicas e especialidades médicas no município
- Grau de satisfação dos pacientes e acompanhantes

Metas: Consolidar Santa Fé do Sul como referência regional em atendimento de saúde;
Ampliar o atendimento a pacientes de outras cidades; Estabelecer parcerias entre saúde,
hotelaria e turismo; Aumentar a permanência média dos visitantes vinculados à saúde;
Fortalecer a imagem do município como destino de bem-estar e qualidade de vida.

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sector@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



Prazo: Médio a longo prazo, com ações contínuas de estruturação e expansão

Responsáveis: Prefeitura Municipal / Secretaria de Saúde / Secretaria de Turismo / Unifunec / Santa Casa / Clínicas privadas / Conselho Municipal.

13.1. Diferencial Estratégico do Município

Santa Fé do Sul apresenta vantagem competitiva ao integrar **ensino superior na área da saúde (Medicina)** com uma rede de atendimento já estruturada, possibilitando a criação de um modelo sustentável de turismo da saúde, baseado em qualidade, acessibilidade e acolhimento.

51

13.2. TABELA INFORMATIVA – PROGRAMA SANTA FÉ SAÚDE & BEM-ESTAR

Eixo / Componente	Descrição	Ações Principais	Resultados Esperados
Objetivo Geral	Consolidar Santa Fé do Sul como polo regional de turismo da saúde	Integração entre saúde, turismo e ensino	Aumento do fluxo de pacientes e visitantes
Pilar 1 – Assistência à Saúde	Integração dos serviços de saúde existentes	Parceria entre Unifunec, Santa Casa, UPA e clínicas	Atendimento qualificado e fortalecimento da rede
Pilar 2 – Acolhimento	Estrutura de apoio ao paciente e acompanhante	Parcerias com hotéis, alimentação e transporte	Melhor experiência e permanência do visitante
Pilar 3 – Turismo Integrado	Integração entre saúde e atrativos turísticos	Criação de roteiros leves e acessíveis	Geração de renda e fortalecimento do comércio local
Pilar 4 – Ensino e Inovação	Uso do potencial acadêmico da Unifunec	Capacitação profissional e incentivo à pesquisa	Qualificação contínua dos serviços
Pilar 5 – Promoção e Marketing	Posicionamento do município como destino de saúde	Campanhas e divulgação institucional	Maior visibilidade e competitividade
Ação Estruturante	Organização dos serviços de saúde	Cadastro municipal e central de atendimento	Melhoria na gestão e acesso à informação
Ação Estruturante	Plataforma digital integrada	Criação de portal (saúde + turismo)	Facilidade de acesso para visitantes
Ação Estruturante	Parcerias público-privadas	Integração com hotéis e clínicas	Fortalecimento da economia local
Roteiro – Bem-estar	Atividades leves e contemplativas	Parques e praças	Relaxamento e conforto
Roteiro – Cultural	Experiência histórica e cultural	Complexo histórico e espaços culturais	Enriquecimento cultural
Roteiro – Familiar	Lazer acessível	Cidade das Crianças e Aquário	Entretenimento para acompanhantes
Indicadores	Monitoramento do programa	Fluxo de pacientes, ocupação hoteleira, parcerias	Avaliação de desempenho
Metas	Expansão e consolidação	Aumento do fluxo e integração dos serviços	Fortalecimento do turismo da saúde
Diferencial Competitivo	Integração entre saúde, ensino e turismo	Estrutura existente + curso de Medicina	Destaque regional
Diretriz de Expansão	Crescimento contínuo	Inclusão de novos serviços e projetos	Sustentabilidade e inovação

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.brsectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

13. INTEGRAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO E TURISMO

Tem como objetivo promover a integração entre o sistema educacional do município e o setor turístico, formando cidadãos conscientes, qualificando mão de obra local e fortalecendo a identidade cultural e turística de Santa Fé do Sul, traçando estratégias.

14.1. Educação para o Turismo (Formação de Base)

52

Inserir conteúdos relacionados ao turismo, cultura local, meio ambiente e hospitalidade na rede municipal de ensino.

Ações: Inclusão do tema “Turismo e Identidade Local” no currículo escolar; Projetos pedagógicos sobre história, cultura e atrativos do município; Visitas técnicas aos pontos turísticos (aquário, parques, praças, eventos); Formar cidadãos que valorizam e promovem a própria cidade.

14.2. Programas de Jovens Guias e Embaixadores do Turismo

Criar programas para que estudantes atuem como multiplicadores do turismo local.

Ações: Capacitação de alunos como “**Guias Mirins**”; Participação em eventos como apoio e recepção; Projetos de “Aluno Embaixador de Santa Fé do Sul”; Desenvolver protagonismo jovem e consciência turística.

14.3. Qualificação Profissional e Técnica

Aproveitar instituições como a Unifunec e escolas técnicas para formação voltada ao turismo.

Ações: Promoção de cursos técnicos e profissionalizantes em áreas como turismo, hospitalidade, gastronomia, atendimento ao público e turismo rural; Parcerias com a **ETEC** para formação técnica de jovens voltada ao setor turístico; Atuação do **Fundo Social de Solidariedade e Casa da Juventude**, na oferta de cursos de capacitação e inclusão produtiva; Desenvolvimento de programas de formação rural e turística em parceria com o

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sector@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

SENAR, com foco no turismo rural, sustentabilidade e empreendedorismo; Capacitação contínua de profissionais que atuam direta ou indiretamente no turismo; Gerar emprego, renda e melhora a qualidade dos serviços.

14.4. Educação Patrimonial e Cultura

Fortalecer o vínculo da população com a história e cultura local.

53

Ações: Projetos sobre a origem de Santa Fé do Sul; Valorização de espaços como praças, museus e bairro da Estiva; incentivo à preservação da memória local; proteger a identidade e fortalece o turismo cultural.

14.5. Educação Ambiental voltada ao Turismo

Integrar turismo e sustentabilidade desde a formação escolar.

Ações: Programas de conscientização ambiental nos parques; Projetos sobre preservação e observação das araras; Educação para uso consciente dos espaços públicos; garantir turismo sustentável e preservação dos atrativos.

14.6. Integração com Eventos e Projetos Turísticos

Envolver escolas diretamente nas ações turísticas do município.

Ações: Participação de alunos no **Sonho de Natal** e eventos; Projetos culturais e apresentações; Visitas à fábrica de peças natalinas; Aproxima educação da prática real do turismo.

Indicadores

- Número de escolas participantes de projetos turísticos
- Quantidade de alunos envolvidos em ações de turismo
- Número de capacitações realizadas
- Participação estudantil em eventos
- Grau de conhecimento da população sobre os atrativos locais



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sector@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Metas

- Implantar programas de educação turística em 100% das escolas municipais
- Criar programa de “Guias Mirins”
- Ampliar a participação dos estudantes nos eventos turísticos
- Qualificar jovens para atuação no setor turístico
- Fortalecer a identidade cultural local desde a base educacional

54

Prazo: Curto a médio prazo (implantação) e contínuo (manutenção)

Responsáveis: Secretaria de Educação / Secretaria de Turismo / Unifunec / Escolas / Parceiros institucionais

14.7 Diretriz Estratégica

A educação deve ser compreendida como base estruturante do turismo, garantindo que o desenvolvimento do setor ocorra de forma consciente, sustentável e com participação ativa da população local.

15. DIRETRIZ DE EXPANSÃO CONTÍNUA E INOVAÇÃO

O Plano Diretor de Turismo de Santa Fé do Sul estabelece como princípio a **flexibilidade e atualização contínua**, permitindo a incorporação de novos projetos, ideias e oportunidades ao longo do tempo.

Essa diretriz garante que o município acompanhe as tendências do setor turístico, estimule a inovação e mantenha sua competitividade, consolidando-se como destino dinâmico, sustentável e em constante evolução.



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, evidencia-se que Santa Fé do Sul reúne um conjunto expressivo de potencialidades que a posicionam como um destino turístico em constante expansão, destacando-se, pela força do turismo de pesca esportiva, pela valorização das belezas naturais proporcionadas pelo Rio Paraná e pela crescente procura por experiências de lazer em meio à natureza. Soma-se a isso a rica biodiversidade local, com destaque para a presença das araras, que conferem identidade singular ao município e despertam o interesse de visitantes ao longo de todo o ano.

55

O município também se destaca pela diversidade e qualidade de seus eventos, que desempenham papel fundamental na atração de turistas e na dinamização da economia local. Entre eles, merece destaque especial o “Sonho de Natal”, considerado um dos maiores eventos culturais e turísticos da região, com extensa programação e grande capacidade de atrair visitantes de diversas localidades. Além disso, festividades tradicionais, eventos religiosos, culturais e esportivos contribuem para manter um fluxo turístico contínuo, fortalecendo a identidade e a cultura local.

Destacam-se, ainda, os diversos aparelhos turísticos que enriquecem a experiência dos visitantes, como a Cidade das Crianças, o Aquário Municipal, as praças temáticas, o Parque Ecológico, o Parque Ecoturístico, o Complexo Histórico e Turístico, além de museus e parques distribuídos pelo município. Esses espaços, aliados às áreas de lazer às margens do Rio Paraná, ranchos e estruturas voltadas ao turismo, constituem importantes elementos de atração, encantando visitantes e promovendo experiências diversificadas.

A organização urbana, a segurança e a hospitalidade da população também se destacam como fatores que agregam valor ao destino. Nesse contexto, a articulação entre infraestrutura, planejamento, preservação ambiental e participação da comunidade fortalece o setor turístico e amplia suas perspectivas de crescimento.

Assim, Santa Fé do Sul consolida-se não apenas como referência no turismo regional, mas também como um destino com elevado potencial para projeção em âmbito estadual e

(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br

sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**
SANTA FÉ DO SUL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

nacional, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do município.



(17) 3631-1752

www.santafedosul.sp.gov.br sectur@santafedosul.sp.gov.br

Avenida Waldemar Lopes Ferraz

LEI Nº 5.098, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para firmar Contrato de Prestação de Serviço com o Banco do Brasil S/A para implantação e operacionalização do Cartão Corporativo Municipal, destinado exclusivamente ao pagamento de despesas sob o regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato, convênio ou termo de adesão com o Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, por dispensa de licitação fulcrado no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à implantação, emissão, gerenciamento e operacionalização de Cartão Corporativo Municipal.

Parágrafo único. O Cartão Corporativo Municipal constitui meio magnético e eletrônico de pagamento, destinado exclusivamente à execução de despesas classificadas como Suprimento de Fundos.

Art. 2º A utilização do Cartão Corporativo Municipal fica adstrita aos arts. 65 e 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º As despesas serão suportadas por Empenho na forma do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§2º Para fins de prévio Empenho deverá ser realizada prévia análise de fracionamento de despesa na forma do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§3º A análise de fracionamento de despesa de que trata o §2º, desta Lei, será calculada na forma do art. 28, I e II, da Resolução nº 21 de 12 de dezembro de 2023 alterada pela Resolução TCESP nº 16, de 05 de novembro de 2025.

Art. 3º O uso do Cartão Corporativo Municipal somente poderá ocorrer para pagamento de despesas que, por sua natureza, exijam pronto pagamento, observados os seguintes requisitos:

- I** - despesas extraordinárias e urgentes, cuja delonga no processamento normal possa causar prejuízos ao interesse público ou a serviços essenciais;
- II** - despesas de pequeno vulto;
- III** - manutenção de bens móveis;
- IV** - conservação e adaptação de bens imóveis;
- V** - atendimento social a pessoas carentes;
- VI** - participação de servidores em cursos ou

congressos necessários ao desempenho de suas atribuições;

VII - viagens temporárias de servidores no interesse da Administração;

VIII - organização e realização de eventos científicos, culturais e/ou esportivos, quando a Municipalidade os patrocinar ou deles participar;

IX - caráter indispensável ao andamento de medidas judiciais;

X - representação do Município;

XI - natureza excepcional, devidamente justificadas e expressamente ratificadas pelo Secretário da Unidade Orçamentária correspondente e autorizada pelo Prefeito.

Art. 4º É expressamente vedada a utilização do Cartão Corporativo Municipal para:

I - aquisição de bens ou contratação de serviços que não sejam de interesse exclusivo da Administração Pública Municipal;

II - despesas previsíveis e de planejamento ordinário que devam ser objeto de processo licitatório ou contratação direta regular;

III - pagamento de despesas de caráter pessoal, gratificações ou despesas de viagens não autorizadas;

IV - transferência de valores para contas correntes particulares de servidores ou terceiros;

V - para aquisição de bens com o objetivo de formar estoques;

VI - atender despesas já realizadas.

Art. 5º O ato de concessão do suprimento de fundos indicará formalmente o servidor público responsável pelo uso do Cartão Corporativo Municipal que responderá civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados em desconformidade com a legislação.

§1º O servidor detentor do Cartão Corporativo Municipal fica obrigado a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos nos prazos e condições regulamentadas em Decreto;

§2º O descumprimento do prazo de prestação de contas, bem como a sua rejeição, implicará na imediata suspensão do limite do Cartão Corporativo Municipal, na instauração de tomada de contas especial e no desconto integral dos valores devidos em folha de pagamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais que se façam necessários para fazer face às despesas bancárias e operacionais do sistema.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, definindo as competências para concessão, os limites financeiros por portador, as rotinas de controle interno e o rito processual detalhado da prestação de contas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do

Sul, 25 de junho de 2026

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Decretos

DECRETO Nº 6.143, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

*Regulamenta a Lei nº 5.098 ,
de 25 de junho de 2026 que
dispoe sobre a implantação
e operacionalização do
Cartão Corporativo
Municipal, na Administração
Pública Municipal direta e
indireta*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a competência privativa do Prefeito Municipal conferida no art. 59, VI, da Lei Orgânica, para dispor sobre a regulamentação de leis para sua fiel execução na forma do art. 84, I, "a", da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 5.098 , de 25 de junho de 2026, que autorizou a contratação do Banco do Brasil S/A para a implantação e operacionalização do Cartão Corporativo Municipal na forma do art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e que em seu art. 7º delegou ao Poder Executivo o dever de regulamentar as rotinas, limites e procedimentos de controle interno do regime de Suprimento de Fundos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 65 e 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam o regime de Suprimento de Fundos como exceção para despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

CONSIDERANDO a necessidade de estrita observância aos limites de dispensa de licitação e ao dever de enfrentamento ao fracionamento impróprio de despesas, conforme os parâmetros de cálculo estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio da Resolução nº 21, de 12 de dezembro de 2023, alterada pela Resolução TCE-SP nº 16, de 05 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO as diretrizes de moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade que regem a Administração Pública e a busca pela modernização administrativa através de meios eletrônicos magnéticos que garantam a transparência e a rastreabilidade dos gastos públicos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar o rito processual eletrônico de prestação de contas no âmbito municipal , assegurando aos órgãos de controle e à sociedade a fiscalização

integral da aplicação dos recursos,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e celeridade nos serviços públicos, com estrito zelo ao art. 37, da Constituição Federal, em especial o princípio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os procedimentos para gasto com Cartão Corporativo Municipal destinado exclusivamente ao pagamento de despesas sob o regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Parágrafo Único. O Cartão Corporativo Municipal é instrumento de pagamento, emitido em nome da unidade gestora e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, nos casos indicados neste Decreto.

Art. 2º O regime de Suprimentos de Fundos disposto na Lei nº 5.098, de 2026, consiste na disponibilização de recursos financeiros a servidor municipal, sempre precedida de empenho onerando dotação própria, para o fim de realizar despesas de pronto pagamento que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3º Considera-se motivo impeditivo de realização da despesa por processo normal de aplicação a necessidade de contratação de serviço ou de aquisição de bem ou material, devidamente especificado e justificado pelo responsável pela demanda, cujo pagamento não possa aguardar os trâmites normais.

Art. 4º Os processos de pagamento no regime de Suprimentos de Fundos se destinada à cobertura de despesas realizadas com fundamento no art. 3º, da Lei nº 5.098, de 2026 limitado o valor, por serviço, bem ou material, àquele previsto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º O regime de Suprimento de Fundos não poderá abranger período de empenho da despesa superior a três meses de duração, podendo, nesse intervalo, ser suplementado se necessário.

§1º A realização das despesas de que trata o inciso V, do art. 3º, da Lei nº 5.098, de 2026, deverá abranger período mensal;

§2º Nas hipóteses previstas nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei nº 5.098, de 2026, considerar-se-á como período de realização da despesa aquele compreendido entre o 1º dia previsto para a inscrição e o último dia do evento, considerando inclusive a sua eventual prorrogação.

Art. 6º Para fins de utilização fulcrada na hipótese referida no art. 3º, V, da Lei nº 5.098, de 2026 e sem prejuízo das exigências previstas na legislação específica, as Secretarias Municipais competentes para o atendimento social a pessoas carentes disciplinarão, por meio de Portaria, Resolução ou documento equivalente, os procedimentos, limites e demais requisitos de observância obrigatória para a concessão de auxílios.

Art. 7º Os processos fundamentados nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei nº 5.098, de 2026, poderão

ser formalizados em nome de qualquer servidor lotado no Órgão ou Unidade, que se responsabilizará pela prestação de contas, devendo os recursos ser disponibilizados por intermédio de instituição financeira contratada ou conveniada com a Prefeitura para essa finalidade.

§1º As despesas a que se refere o "caput" deste artigo poderão referir-se a mais de um participante e a mais de um evento, desde que seja concluído no período de cobertura do Suprimento de Fundos;

§2º Em relação as despesas referidas no "caput" deste artigo, não caracteriza as restrições previstas no inciso VI, do art. 4º, da Lei nº 5.098, de 2026:

I - a suplementação do empenho, quando o valor inicialmente previsto for insuficiente;

II - a suplementação de empenho para cobrir prorrogação do período de afastamento inicialmente autorizado, desde que o crédito correspondente ocorra até o último dia da prorrogação.

Art. 8º As Unidades Orçamentárias poderão organizar e realizar, mediante autorização do Secretário Municipal a que estiverem vinculadas, os eventos científicos, culturais e/ou esportivos previstos no inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 5.098, de 2026, quando relativos às suas atividades.

Parágrafo único. Nos eventos a que se refere o "caput" deste artigo:

I - poderão ser pagas despesas com transporte, hospedagem e alimentação das pessoas convidadas para participar do evento;

II - sem prejuízo do disposto no inciso I, deste parágrafo único, quando houver remuneração individual de serviço profissional, esta ficará restrita ao equivalente ao valor previsto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá ser compatível com o custo do serviço profissional no mercado.

Art. 9º As despesas de caráter indispensável ao andamento de medidas judiciais, previstas no inciso IX, do art. 3º, da Lei nº 5.098, de 2026, serão realizadas pela Unidade Orçamentária competente, consistindo o seu limite mensal no equivalente ao valor previsto no artigo 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, multiplicado pelo número de medidas judiciais.

Art. 10 Os Suprimento de Fundos para despesas com a representação do Município de que trata o inciso X, do art. 3º, da Lei nº 5.098, de 2026, serão formalizados em nome do servidor, mediante prévia justificativa dos gastos, onerando as dotações das Unidades Orçamentárias requisitantes.

§1º Ficam vedadas despesas em nome de agentes políticos em conformidade a Súmula TCESP nº 46;

§2º Consideram-se como de representação as despesas de natureza protocolar, decorrentes das relações de ordem social, no exercício das atividades administrativas, quais sejam:

I - solenidades e recepções, quando a Prefeitura as patrocinar ou delas participar, respeitado o interesse da Municipalidade;

II - aquisição de flores, placas comemorativas, troféus, medalhas, taças, distintivos, materiais significativos de valores culturais ou históricos, objetos representativos do Brasil, observados o interesse público e a razoabilidade dos respectivos gastos, não se incluindo, entre esses, presentes de qualquer natureza, resultantes de relacionamento social;

III - hospedagem, transporte e alimentação de pessoas que representem oficialmente o Município ou de personalidades recepcionadas pelos Prefeito, Presidentes, Superintendente, Chefe de Gabinete, Procuradores, Controladores, Diretores-Gerais e Diretores, desde que devidamente justificado o interesse público;

IV - visitas oficiais de autoridades e audiências realizadas entre o Chefe do Poder Executivo e representantes da sociedade civil ou personalidades convidadas, observados os requisitos de existência de interesse público e razoabilidade dos gastos.

Art. 11 O Suprimento de Fundos para atender a despesas de natureza excepcional, previsto no inciso XI, do art. 3º, da Lei nº 5.098, de 2026, poderá ser efetuado em nome de servidor expressamente designado para essa finalidade pelo Titular da Unidade Orçamentária.

§1º Fica expressamente autorizada a sujeição, ao regime de que trata este decreto, das despesas, em caráter excepcional, relativas às ações de inteligência da Procuradoria e Controladoria Geral do Município, classificadas como sigilosas nos termos do art. 23, VIII, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e que se insiram no âmbito de abrangência do art. 3º, XI, da Lei nº 5.098, de 2026, respeitado o limite anual estimado com base no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§2º A classificação a que se refere o §1º, deste artigo, não impedirá o acesso dos órgãos de controle aos documentos comprobatórios das despesas após a conclusão das ações de investigação.

Art. 12 Os Suprimentos de Fundos de que trata esse decreto observarão o princípio da anualidade.

Art. 13 Os procedimentos de análise, registro e controle de concessão de Suprimento de Fundos, bem como a apreciação das respectivas prestações de contas, serão efetuados pela unidade responsável pela execução orçamentária e financeira da estrutura organizacional de cada órgão, nos próprios processos em que os Suprimentos de Fundos tenham sido concedidos, competindo ao seu titular a deliberação, em primeira instância, sobre a aprovação das prestações de contas.

Art. 14 É vedado o fracionamento da contratação de serviços e da aquisição de bens ou materiais com o objetivo de evitar procedimento licitatório, em qualquer de suas modalidades.

§1º Caracteriza-se o fracionamento quando o somatório dos valores despendidos no exercício ultrapassar os limites dispostos no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para obras e art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para aquisição de bens

e/ou contratação de serviços;

§2º Considera-se para o cálculo do fracionamento de despesa o somatório dos valores despendidos por unidade gestora;

§3º A análise de fracionamento de despesa de que trata o caput, deste artigo, será calculada na forma do art. 28, I e II, da Resolução nº 21 de 12 de dezembro de 2023 alterada pela Resolução TCESP nº 16, de 05 de novembro de 2025.

§4º Não são objeto de análise de fracionamento de despesa os gastos fulcrados no inciso IX, do art. 3º, da Lei nº 5.098, de 2026.

Art. 15 A prestação de contas deverá ocorrer impreterivelmente pelo sistema SEI CIDADES.

§1º Deverão ser juntados ao processo de prestação de contas:

I - Fatura;

II - Comprovantes de pagamento;

III - Pesquisa de mercado realizada na forma do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando couber;

IV - Processo de análise das contas;

V - Relatório de aprovação ou reprovação de contas, devidamente assinado pelo Chefe de Gabinete, Procuradores, Controladores ou Diretores-Gerais;

VI - Defesa prévia, no caso de reprovação de contas.

§2º O relatório de aprovação ou reprovação de contas de que trata o inciso V, do §1º, deste artigo, será devidamente assinado pelo Prefeito quando as despesas forem realizadas pelo Chefe de Gabinete, Procuradores, Controladores e Diretores-Gerais.

Art. 16 A prestação de contas será mensal, em até 15 (quinze) dias após o término de cada mês.

Art. 17 O servidor que não prestar contas das despesas ou não providenciar sua regularização nos prazos fixados pela legislação ficará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 18 Os recursos financeiros para pagamento de despesas em regime de Suprimento de Fundos serão disponibilizados por intermédio de depósito em conta bancária vinculada exclusivamente para pagamento das despesas oriundas do Cartão Corporativo Municipal.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Finanças disciplinará, mediante Portaria, Resolução ou documento equivalente, os procedimentos relativos aos Suprimentos de Fundos ora regulamentados.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de junho de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos

Processo Administrativo



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Processo Administrativo SEI nº 3546603.437.00000038/2026-69

Interessado: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME

Assunto: Decisão em Processo Administrativo Sancionatório por inexecução total do Contrato nº 187/2025 (não entrega de equipamentos) decorrente do Processo Licitatório nº 1597/2025 (Pregão Eletrônico nº 21/2025).

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de análise do Processo Administrativo Sancionatório instaurado pela Portaria nº 041, de 16 de janeiro de 2026, em desfavor da empresa DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.706.726/0001-47, para apurar irregularidades e inexecução total do Contrato nº 187/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 1597/2025 (Pregão Eletrônico nº 21/2025), cujo objeto é o fornecimento de equipamentos do tipo servidor (Lenovo) à Municipalidade.

Devidamente notificada por e-mail e por publicação no Diário Oficial do Município para exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, a contratada deixou transcorrer o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem apresentar qualquer manifestação, conforme certificado nos autos, operando-se os efeitos da revelia.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Jurídica do Município emitiu parecer conclusivo, no qual analisou a regularidade formal do processo e o mérito das infrações imputadas. A análise jurídica confirmou a ocorrência de inexecução total da obrigação, caracterizada pela não entrega dos equipamentos no prazo estipulado, em afronta aos subitens 8.2, 8.5 e 8.7 da Cláusula Oitava do instrumento contratual e ao artigo 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Diante da gravidade da conduta e da revelia da notificada, que importa na presunção de veracidade dos fatos narrados e provados documentalmente pelos despachos e ofícios de cobrança, a Procuradoria opinou pela aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar com o Município.

Conforme exposto no parecer jurídico, a aplicação das penalidades encontra respaldo no poder-dever da Administração de sancionar o particular inadimplente, visando proteger o interesse público e garantir a correta efetividade dos certames licitatórios e contratos administrativos, em estrita observância ao princípio da legalidade e às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, acolho integralmente a manifestação jurídica e, no uso das atribuições legais que me são conferidas:

DECIDO:

1. Acolher o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, que passa a integrar os fundamentos desta decisão.

2. Declarar a revelia da empresa DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME, tendo em vista a ausência de apresentação de defesa no prazo legal.

3. Aplicar à empresa DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME, CNPJ nº 17.706.726/0001-47, em razão da infração apurada (art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Fé do Sul - SP pelo prazo de **3 (três) anos**, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

b) Multa compensatória, fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação que perfaz R\$ 420.900,00 (quatrocentos e vinte mil e novecentos reais), totalizando o valor de **R\$ 42.090,00 (quarenta e dois mil e noventa reais)**, a ser recolhida nos termos da Cláusula Décima, item 10.2, alínea "d", inciso "iii" do Contrato nº 187/2025, com fundamento no art. 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4. Determinar à Secretaria de Administração que adote as providências subsequentes, incluindo a notificação do apenado sobre esta decisão, informando-o da abertura de prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso administrativo, nos termos do item 18.11 do Edital nº 54/2025 e art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

5. Determinar que, após o trânsito em julgado desta decisão administrativa, a Secretaria de Administração promova a inscrição do apenado no rol do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616 – Bairro Centro – Santa Fé do Sul – CEP: 15.775-000, no horário das 07:30 a 17:00 horas.

Por se tratar de autos eletrônicos, a documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução na plataforma SEI CIDADES. Havendo interesse no acesso integral dos autos, o notificado deverá cadastrar-se na plataforma <https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno>.

O apenado poderá entrar em contato por meio de expediente dirigido à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo ou pelo endereço eletrônico cspas@santafedosul.sp.gov.br.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Publique-se. Cumpra-se. Encaminhem-se os autos à unidade competente para as providências subsequentes.

A presente DECISÃO será veiculada no diário oficial do Município ([https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa fe do sul](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul)).

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, em 22 de junho de 2026.


EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

